

L.
40426

L

40426

REFLEXOENS

D E

Felix Vieyra Corvina de Arcos,
Christam Velho Ulyssiponense :

Sobre

A Tentativa Theologica, composta pello
Reverendo e douto Padre

ANTONIO PEREYRA,

da Congregaçam do Oratorio de Lisboa

QUI POTEST CAPERE CAPIAT.

St. Math. C. xix V. 12.



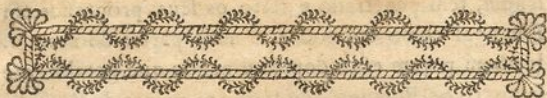
LONDRES.

NA OFFICINA DE JACOB LISTER.

MDCCLXVII.

Re. 155927

$$\frac{L}{40426}$$



A N T E L O Q U I O .

ADVERTIDO o Publico pellas Gazetas das Cortes Estrangeiras do assumpto da *Tentativa Theologica*, composta pello Reverendo Padre Antonio Pereyra, da Congregaçam do Oratorio de Lisboa, e impressa na mesma Cidade, no fim do anno passado de 1766, he inexplicavel o gosto e o aplauso com que se recebo esta noticia tam inesperada como estrondosa. Cuida-se nos outros Paizes que o verdadeyro saber se acha exilado de Portugal, e funda-se esta presumpçam em muitos e diversos principios que parecem autorisalla. Se he verdade que estes principios sam certos, tambem he verdade que as consequencias que delles se tiram nam sam sempre certas, e que os seus effeitos se nam estendem nunca á generalidade. Para provar esta minha asserçam, oposta ao juiso que os estrangeiros fazem dos Portugueses, muitas vezes me tenho valido com acerto e com grande successo, dos dois volumes da *Illustraçam Medica*, dada à luz em Lisboa nos annos de 1761, e 1762, pello Doutor Duarte Rabello de Saldanha. Esta, que verdadeyramente merece o nome de *Illustraçam*, he aquella obra que convence os Estrangeiros mais doutos que a tem examinado, ou a quem eu a tenho feito conhecida, que a boa rasam, a luminosa Philosophia, a solida e discreta Critica, e

em fim que o *sexto sentido*, chamado o *bom* por excellencia, tem penetrado e feito os seus progressos em Portugal como em todas as mais partes do mundo. Insistem porem estes doutos dizendo que geralmente falando, he Portugal, de todos os paizes da Europa, o que conserva as mayores ignorancias, e o mayor numero de ridiculas e extravagantes preoccupaçoes. Concedendo esta verdade, tenho porem o costume de apresentar a estes doutos outra verdade que elles ignoram, e que nam sabem nem podem negar. Os Portuguezes, lhe digo eu, nam sam ignorantes natos, nem inatos para as sciencias. Se guardam preoccupaçoes he porque as mamaram com o leite, e porque os exemplos de seus paes, e os preceytos de seus Mestres os reforçaram nellas (1) Sam porem dotados de huma grande vivacidade, de hum ingenho agudo, de huma vista perspicaz, de huma resoluçam prompta; a sua capacidade, em fim, he vasta, e os seus talentos naturaes sam conhecidos. Que falta pois a estes homens estimaveis por si mesmos, e pelas suas boas qualidades? Falta-lhes, digo, fomente as liçens das novas, sublimes e luminosas doutrinas que estabelecidas no resto da Europa arrincaram os Franceses, os Ingleses, e o que mais he os mesmos Moscovitas, do tenebroso imperio das mesmas ou semelhantes preoccupaçoes a que se achavam sujeitos. Abstraçam feita daquella paixam natural, que conduz os homens no louvor dos seus compatriotas, atrevo-me a diser, que os lentos progressos que as ditas doutrinas fizeram em outros paizes,

(1) Qui viget in foliis, venit à radicibus humor:
Et patrum in natos abeunt cum sanguine mores.

ferãrã rapidos e portentosos em Portugal, logo que allise der huma divre entrada às experiencias certas, às descobertas proveitosas, aos argumentos nervosos, e às demostraçoens irresistiveis, com qué os homens mais doutos do Universo, destruíram nelle o imperioso e oneroso Reyno do erro e da preocupação.

Infinitas acçoens de graças sejam dadas a Deos, que por hum effeito da sua infinita e providente misericordia, presenta aos Portuguezes o meyo mais efficaç que se podia dezejar, para se libertarem de todas as suas preoccupaçoens fundadas todas na mesma origem, quero dizer, na cega e superficial obediencia que tributãram ate agora ao Papa, ao Doutor, e Professor do erro em que persiste, pretendendo ser o Monarca spiritual e temporal universal. Ditoso o homem que tem hum Amigo verdadeiro. Muito mais ditoso o Rey que tem hum Ministro fiel, e hum Concelheyro consumado na theoria e pratica da politica, sabio na inspeçam interna e externa dos negocios nacionaes e estrangeiros. Prudente e vigilante nos interesses do Principe, activo e circunspecto nos que pertencem ao povo, firme, intrepido e resolute em defender, em reclamar, e em meterse de posse de toda e qualquer prerogativa de jurisdicãm usurpada à soberania do seu legitimo Principe. Sendo estas as relevantes, illustres e bem conhecidas qualidades do senhor Conde de Oeyras, ninguem se admira das vantagens que os Portuguezes tiram de seu Ministerio, e ninguem duvida que castigar nesta occasiam o Papa com tanta gloria de S. Mag. Fidellissima, summamente desconhecida e offendida por aquelle Prelado, nam seja de todas as suas acçoens a mais justa, a mais assinalada, e a mais meritoria para augmentar dignamente a grande estimaçam que delle

faz o Monarca ; eſtimaçam que todos os ſeus ſeus vafallos devem votar a eſte excellente Miniſtro, e que os homens probos e doutos de todas as Naçoens, nam faltaram de exaltar, de depositar e de recomendar nos annaes da Fama, e nos archivos da poſteridade. O intento ou a reſoluçam de reclamar os direitos que a curia Romana tinha uſurpado à Jurisdiçam dos Bispos de Portugal, ſendo em ſi meſma poſitivamente boa, he ao meſmo tempo o mais acertado e o mais famoſo deſpique, das grandes indecencias com que o Papa, aconcelhado pello Cardeal *Torregiani*, tinha reſpondido às ſuplicas tam juſtas como reſpeitoſas da Corte de Liſboa. As razoens, os fundamentos, as provas, e a neceſſidade de ſe tomar e de ſe executar a dita reſoluçam, neceſſitavam da pena de hum Theologo que moſtraſſe aos Bispos e a Povo de Portugal, na face de todo o mundo, o erro e a preocupação com que por muy dilatado tempo ſe tinha deſerido, conſignado, e tolerado ao Papa hum ſoberania abſurda, contraria aos privilegios ſpirituaes dos Bispos, oneroſa e pernicioſa aos Poyos, e injurioſa às regalias da Mageſtade.

Se os Eſtrangeiros tivesſem ſabido o que em Portugal ſe premititava, teriam certamente dito que nam havia alli hum ſo Theologo capaz de emprender e de deſempenhar o aſſumpto. He porem certiffimo que ſe enganariam. O Reverendo Padre *Antonio Pereyra* o empredeu e o deſempenhou, compondo e publicando ſobre eſta materia o melhor de todos os livros poſſiveis : livro que approvado pello Santo Officio, pello Odinario, e pello Deſembargo do Paço, he incontestavelmente orthodoxo em todas as ſuas partes. Quatro outros diferentes Theologos de tres Religioens.

Religioens diversas, graves e autorisadas, e aquem o exame deste livro se commeteo, nam fomento o approvarã dando ao seu Autor os merecidos louvores; mas declararando aberta e ingenuamente serem do seu mesmo parecer, em todas as circumstancias da importante materia de que elle trata; cada hum destes Theologos ajuntando nas suas judiciosas e bem concertadas censuras, novos ayifos, ou novas observaçoens, que condufem aos mayores progressos da causa que sustentam e defendem.

Achando-me em hum paiz onde os livros Portugueses se nam buscam nem se conhecem, succede que seja nelle muy raro o livro de que se trata, nam tendo noticia que fomento de dois exemplares que aqui chegãram. O tempo que se me deu para examinar hum destes exemplares que se me empreftou, foi tam curto como se conhecerã destas Reflexoens, nas quaes tocando algumas vezes nas expressoens do Autor, fou obrigado a redufillas as seu equivalente, e referindo algumas das suas provas, deixo de notar as paginas onde ellas se encontram, pois que nam tenho à vista a sua obra. Se nas Reflexoens que sobre ella me occorrẽram se encontra huma so proposiçam contraria à Ley de Deos, ou huma so expressam que offenda a Magestade do Soberano, ja desde aqui vay retractada e condemnada por mim mesmo, como hum erro de juiso cometido sem participaçam da vontade. Se fomento e à primeyra leitura se culparem de oifadas as ditas Reflexoens, lembrem-se os leytores que sam feitas em hum paiz de liberdade, e tomando o trabalho de as ler pella segunda vez, e com mayor ponderaçam, pode ser que achem graça nessa mesma liberdade, que ferindo mortalmente.

mente as suas preoccupações os livrarã dellas para todo sempre. Aquelles em que a violencia da preocupação he mais forte que a força da verdade, nam sam constringidos a abraçalla, e daselhes toda a licença para reprovarem no feu particular alguma parte deste Escrito ou todo elle inteiramente. O que se espera he que estas Reflexoens se nam condemnem publica e solemnemente, pello unico principio de que alguma dellas parece ser defabrida, mal foante, ou indecente; sendo tal vez na realidade tudo o contrario do que parece. Tempo houve em Portugal em que seria condemnado e abrazado o Autor e o livro, em que elle mostrasse ser util e necessario que a Sagrada Sociedade da Companhia de Jesus se expulsasse total e ignominiosamente da quelle Reyno; e tempo houve tambem nelle, em que se nam sabe de certo o successo e a fortuna que correria a *Tentativa Theologica* se entam se publicasse. Mudam-se com os tempos as idades, as vontades, e os pareceres dos homens; pareceres que condemnados hoje como erros pellos Ministros de certos Tribunaes, sam recebidos amanha como verdades por outros Ministros dos mesmos Tribunaes. Os exemplos desta natureza sendo mais do que comuns, devem suspender em todos os Juizes, a furiosa impetuosidade com que se arriscam a serem algum dias condemnados, em virtude das suas proprias e precipitadas condemnações.

Havendo perto de 33 annos que sahi de Portugal, e mais de 29 que nam faço uso da lingua materna, totalmente ignorada ou muito desconhecida nos paizes estrangeiros, ja a nam sey falar, nem tambem escrever nella com o acerto, pureza, energia e per-

e perfeiçam de que ella he capaz e digna. Parece por este principio que nam devia publicar nella o meu Escrito. Fiado com tudo na grandesa, na bondade e na utilidade das coizas que nelle digo, julgo que sempre as devo diser, sem que me intimide à vista do grande numero de faltas orthographicas, grammaticaes, rhetoricas e outras em que precisamente heide cahir, sem contar as que o impressor poderà faser. Menos desconhecido do que esquecido e talvez aborrecido na minha Patria, parece outra rasam que me devia desanimar, e impedir a publicaçam destas Reflexoens. Vivendo eu porem em huma ley que me aconselha e me persuade a amar os meus inimigos, e a servir os meus contrarios, mandamento muy conforme a o meu caracter, tambem julguey que nam devia negar as minhas instruçoens a estes contrarios inimigos, achando-se fer elles todos aquelles mesmos generosos, amaveis, respeitaveis, e sempre queridos compatriotas, que levados e forçados das suas falsas preoccupaçoens, e de finistras informaçoens que nam examinam; ou nam sabem, ou me nam querem saber o nome. Se elle se acha no tituio deste Escrito, nam he para faser medo nem respeito aos leitores; mas unicamente para que se faiba no tempo futuro, e pode bem ser que isso seja conveniente dentro em pouco tempo, que ja no anno de 1767. havia ao menos hum Portuguez que falava e escrevia, como todos os Portuguezes falaràm e escreveràm quando Deos quiser.

Estas minhas instruçoens intituladas semente Reflexoens, nam sam preceitos, nem ordens, nem mandamentos, sendo unicamente em forma de avisos que sam feitas. Examinem-se, emendem-se, critiquem-se

critiquem-se, e apurem-se em todas as suas partes defectuosas, se he que as tem; porem aproveem-se figam-se e executem-se em tudó o mais que ellas tambem podem conter de justo, bom e santo, em gloria do nome de Deos, em lustre da primitiva Jurisdiçã da sua Igreja; em honra da real soberania do Augusto Monarca Reinante, em credito do famoso e celebrado Ministerio actual, e em utilidade de todo o Povo e Senado Lusitano.



REFLEX.



R E F L E X O E N S

D E

Felix Vieyra Corvina de Arcos, &c.



R E F L E X A M I.

ESCREVENDO S. Bernardo * ao Papa Eugenio III. lhe diz abertamente que *Se a Igreja Romana he a May das outras nam he porem a senhora dellas: Que o Papa nam he senhor dos Bispos mas hum dos Bispos: e que he coisa muito indecente ao Papa querer privar os Bispos da administraçam que lhes compete.* — Por esta administraçam Episcopal se deve entender aquelle Direyto Divino, em virtude do qual cada Bispo na sua Diocese he hum Pastor supremo. Esta he a doutrina que instituida por J. C. se conservou dez seculos pello menos na Igreja, que os SS. Padres e os Concilios tivèram sempre pella melhor e verdadeyra doutrina, e com a qual os mesmos Papas se tinham sempre confirmado. Chegou porem

* L. iii. De Consideratione, T. i. c. 4. e L. iv. c. 7.

porem aquella desgraçada epoca em que Palude, Torquemada, Caetano, e outros Theologos ultramontanos temerarios nas suas adulaçoens, e furiosamente erroneos nos seus pareceres, proferiram que os Papas eram senhores dos Bispos, aos quaes se concederam huma autoridade passiva, precaria, e emanada unicamente do Papa. Os Papas sem atencam à doutrina ate alli recebida e observada na Igreja, e destruindo em si mesmos os remorços que lhes devia causar hum attentado diametralmente oposto ao dictame das suas proprias consciencias, se resolvèram pouco a pouco a elevar a sua Jurisdicam sobre as ruinas da autoridade Episcopal. Seja por ignorancia, que he o mais certo, seja por lizonja, por obsequio, ou por interesses particulares, mas criminosos, muitos Bispos disfarçando e consentindo nas usurpaçoens que os Papas faziam todos os dias sobre os seus antigos e reaes direitos, lhes deram, como por degrãos, a liberdade de procederem soberana e imperiosamente a seu respeito. Os Papas desde logo, começaram a praticar aquella diabolica maxima, que alguns dos seus Theologos lhe tinham sugerido, affirmando *ser licito ao Papa tudo quanto elle quer*: sendo nam outra a origem das chamadas reservas devolutas hoje à Corte de Roma, obliqua e fraudelosamente usurpadas à autoridade dos Bispos, que enganados huns e ignorantes outros, consentiram nellas.

O P. *Pereyra*, que prova esta usurpacam, nam deixa ignorar aos seus leytores duas coizas ambas necessarias. A primeyra he, que a pesar do consentimento dado pellos Bispos para as ditas reservas, mpitos Prelados, e Theologos da Igreja Romana se opposeram

opporam em diversos tempos a estas absurdas e enganosas usurpações feitas contra o direito Divino da Jurisdição Episcopal. Os Bispos de França foram os que tem dado os melhores exemplos nesta materia, na qual os seguiram muitos Bispos de outras Nações, sendo notorio que os Bispos e Theologos de Hespanha juntos ao virtuoso Arcebispo de Braga Dom Frey *Bartolameu dos Martyres*, e a *Diogo de Payva de Andrade*, profundo e respeitavel Theologo Portuguez, murmuraram e clamaram fortissimamente no Concilio de Trento, contra a abominavel usurpação das Regalias primitivas e proprias do Episcopado. O que o P. *Pereyra* ensina em segundo lugar, he muito mais importante, e muito mais digno da reflexam e do consentimento de todos os Leytores. Estas reservas, diz elle pella autoridade do Cardeal de Cusa (1), nam tendo outro fundamento que a tolerancia dos Bispos, muitos dos quaes se consentiram nellas foi murmurando, em todo o tempo que estes reclamarem os seus direitos, está obrigado o Papa a cederlhos ou para melhor dizer à restituirlhos. Logo que no principio do Reynado do senhor D. Joam o IV. de Portugal, o Papa se obstinou a nam querer fagar os Bispos deste Reyno, assentaram e votaram os Theologos de França, consultados nesta materia, que os Bispos podiam fagar-se sem a confirmação do Papa, e os Bispos e Theologos Portuguezes seguiram este acertado parecer (2). Prova elle duas coisas ambas certas. A primeyra que sendo a Jurisdição Episcopal de di-

(1) L. II. de Concordantia Catholicæ: c. 8. p. 168.

(2) V. *Balatus Ovium*. p. 225.

reito Divino, e as reservas fomite de direyto humano, podem e devem os Bispos reclamar e exercer a sua Jurifdiçam respectiva, em toda e qualquer occasiam, e sobre tudo na quella em que a urgente necessidade do Povo assim o pede. Prova em segundo lugar, que o acto do Papa na Confirmaçam dos Bispos, nam he necessario nem lhe pertence de direito possitivo, sendo fomite huma mera reserva do numero das outras de que os Papas se metèram de posse pella obsequiosa ou ignorante tolerancia dos Bispos.

He com tudo coisa estranha e incrivel, que se pòssam achar ainda alguns Bispos em Portugal, que ignorando que a confirmaçam da sua dignidade, antes das ditas reservas, pertenceo sempre ao Metropolitano ou ao Synodo da Provincia, julgam que por este titulo de confirmaçam, recebem elles immediatamente do Papa todo o seu poder. Este juiso, certamente erroneo, toma forças em outro erro nam menos grande, quero dizer, no titulo insensato de *Bispo pella graça de Deos e da santa Sè Apostolica*, de que usam os Prelados Lusitanos. *Bispo pella graça de Deos e per merce do Monarcha nosso soberano*, parece ser o titulo de que elles se deviam mais jaçar, sendo indubitavel que devendo a sua nomeaçam ao Principe, a elle so devem, depois de Deos, a proteçam, a conservaçam, a grandesa e o decoro da sua Jurifdiçam suprema quanto ao spiritual. He possivel que estes Prelados nacidos vassallos do Rey de Portugal, e por elle autorifados e protegidos para administra-

(1) V. Cunha, Hist. de Braga, C. 9. p. 30. e 50. e Dupin Dissert. 1. §. 12. p. 63.

rem as dignidades Ecclesiasticas do seu Reyno, se rebelem, como parece, contra o legitimo Principe que Deos lhe deu, para se votarem, e se reconhecerem sujeitos de hum Principe Estrangeiro, que em qualidade de Bispo de Roma, nam he mais que hum Prelado como elles? He possivel que elles achem a rasam do seu reprehensivel procedimento, em hum titulo que sendo ao mesmo tempo fantastico e oneroso, so serve de disflustrar e de aniquilar a sua propria autoridade, trazendo à memoria a baixesa ou a fatuidade da quelles Bispos seus antecessores, que foram os primeyros que se serviram do dito titulo? He possivel que sem atençaõ alguma à verdade e à justiça de todas estas rasoens, haja ainda Bispos em Portugal, que duvidem dar às funcoens da sua legitima autoridade, o exercicio e a pratica que o direito divino e humano lhe concede? Costumam os Pastores valerem-se de certos moços que guardam e vigiam os seus rebanhos, com o trabalho e fadiga das muitas e diversas incomodidades a que se acham expostos por esse principio. Estes rapases nam tem porem sobre o rebanho de que se acham en carregados, nem autoridade, nem poder, nem direçaõ propria, e nam podendo ser chamados de nenhuma forma Pastores, nam sam outra coisa que criados precarios do senhor do rebanho. He possivel que os Bispos de Portugal, ou alguns delles, queiram representar estes moços dos Pastores, cedendo ao Papa o senhorio supremo dos seus proprios rebanhos, e resolvendo-se a nam serem na inspecam delles que huns meros e miseraveis criados do Bispo de Roma?

O nome de Papa nam se conférindo presentemente que ao so Bispo de Roma, cuidam os ignorantes, e

tambem alguns homens de estudo, que o dito nome he singular àquelle Prelado, caracterizando a Primazia e o respeito que lhe tributam; porem muy enganados neste caso exaqui a verdade delle. *Papa*, diz Suidas, significa *Pay* ou *Padre*. O nome de *Papa* era dado antigamente, como titulo, a todos os Bispos ou Pastores da Igreja Christã; sendo certo que na quello tempo *Papa*, *Bispo*, *Ministro Pastor* e *Padre*, eram nomes synonimos que significavam huma so coiza, ou titulos que denotavam huma so e mesma dignidade. S. Jeronimo (1) escrevendo a S. Agostino lhe diz: *Peço-te que afeiçoadissimamente me recomendes ao nosso santo e veneravel Irmam o Papa Alipio*—Alipio nam foi nunca Bispo de Roma. A fetima Epistola de S. Cypriano (2) começa assim, *Os Presbyteros e Diaconos residentes em Roma dizem saude a Cypriano Papa*—Onde se deve notar, que a Igreja de Roma dà o titulo de *Papa* à S. Cypriano, que sendo Bispo de Carthago nunca o foi de Roma. Semelhantes exemplos se acham nos escritos dos Doutores antigos como Dionisio Alexandrino, Sidonio, Apolinar, Gregorio, e tambem nos actos dos Concilios. O nome de *Papa* significando *Padre*, foi tam commum a todos os Ecclesiasticos, como se prova da pratica geral com que todos as naçoens dam, ainda hoje, o mesmo titulo a todos os seus Ecclesiasticos. Os Gregos lhes chàmam *Papaous*: os Latinos *Patres*: os Allemaens *Pfaff* os Franceses *Peres*: os Italianos e Hespanhoes *Padres*: e os Portugueses, que conforme o spirito da sua lingua, lhes deviam chamar *Paes*, conservam com tudo o mesmo

(1) Tom. II.

(2) L. II. Epist. 7.

vocabulo Hespanhol de *Padres*. Porem todos estes nomes, derivados do de Papa, so querem dizer Pay; e a lingua Franceza o prova assim muito bem, pello uso geral com que todos os filhos chamam *Papa* a seu Pay e *Mama* a sua May.

Os Bispos de Roma desde o seu estabelecimento até o anno 320. nam usaram de outro titulo que o de Bispo. Do anno de 320. até o de 520. usaram do titulo de Arcebispo dos quaes o primeiro foi S. Sylvestre. Do anno de 520. até o de 605. chamaram-se Patriarcas. Horfmida de Campania, diz S. Isidoro, foi o primeyro destes Patriarchas; e Sabiniانو successor de Gregorio I. foi o ultimo delles. A classe dos chamados Papas começou em Bonifacio III. e dura até hoje na pessoa de Clemente XIII. Os Pontifices Bispos foram tam santos em vida e doutrina, que mais pareciam Anjos do que homens. Os Pontifices Arcebispos, foram homens sujeitos a cahir em faltas, mas cuidadosos e promptos em remediallas. Os Pontifices Patriarchas ainda produziram hum santo Martyr em Joam I. hum homem prudente em Joam III. o qual ordenou que nenhum homem se podesse chamar *Summo Sacerdote, nem Bispo Universal*; e hum Gregorio o Grande que condenando os mesmos titulos, foi o primeyro que tomou o de *Servo dos Servos de Deos*. Os Pontifices Papas que tem conservado este humilde titulo, sam os que usurpando os direitos do Episcopado, e as regalias da Magestade, se chamam os senhores dos Bispos, e os Arbitros dos Soberanos; e levados da sua avaresa, ambiçam, soberba e maldade, sam os que usurpam para si sos o titulo de Papa, servindo-se delle como de hum distinctivo singular e proprio,

para mais realçar a sua chimerica Soberania de Principes e Bispos Univerfaes.

A vista da obra do P. *Pereyra*, ninguem duvida ja que os Bispos que se achavam preocupados das ignorancias e dos escrupulos desta natureza, senam vejam presentemente arrependidos, e bem dispostos para reclamar, praticar, e dar exercicio aos sagrados, primitivos e naturaes direytos da Jurisdicam da sua Dignidade, de que so gozam pella graça de Deos, e pella merce do seu Soberano, segundo a institucam de J. C. conforme as Leys e uso da Igreja, e em virtude das decisoes dos Sagrados Canones e Concilios Ecumenicos.

Contenta-se o P. *Pereyra*, (talvez por ser o primeiro que escreveu sobre esta materia em Portugal) contenta-se, digo, comque à licença de dispensar nos matrimonios, e nos outros casos reservados ao Papa, se restitua aos Bispos Lusitanos, no tempo fomento em que durar a causa dos reciprocos desgostos entre as cortes Portuguesa e Romana; e nam duvida que o exercicio desta autoridade fique outra vez devoluto ao Papa, logo que a paz e a boa amidade se renovar entre elle e o nosso Soberano. De muy pouco se contenta este modesto Autor. Nam he com tudo do seu parecer o Reverendo e Douto P. Frey *Joam Baptista de S. Caetano*, o qual na censura que fez por ordem do Defembargo do Paço, à *Tentativa Theologica*, nam duvida declarar, em presença da Magestade, que na sua Tentativa, quando elle fizesse alguma nesta materia, seria de aviso que os Bispos reclamafsem para sempre, todos os privilegios indeleveis da sua Jurisdicam, e fomento perdidos, ou para melhor dizer sequestrados, por hum acto de usurpaçam, e

de innovaçam criminosa, pello qual se affectaram ao Papa todos os casos de reservas. Este digno Religioso, cuja censura o tem feito amavel e respeitavel a todos os que a examinam, ferio o ponto e aponta tudo o que nesta materia pode occorrer de necessario e de juísto; dizendo e ensinando sucintamente, tudo o que huma boa e illustrada consciencia pede ou ordena que se faça, com grande utilidade dos Povos, em honra é decoro do supremo Ministerio Episcopal.

Este Ministerio, em huma so palavra, he de direito divino: as reservas affectadas ao Papa nam tem por si que o direito humano, o direyto da força e o da fraude: Os Bispos, no foro da consciencia, acham-se ohrigados a reclamar os seus direitos, e os que agora existem e assim os reclamam, nam sendo do numero da quelles mesmos Bispos que de si os dimittiram, nam sam de nenhuma forma precisados, a aprovar os excessos em que os precipitou a sua ignorante condescendencia a favor do Bispo de Roma. A sua propria tolerancia neste caso, nam he de nenhuma força contra elles. Sofrèram ou toleraram até aqui hum uso que acharam introduzido; porem conhecendo emfim o seu abuso, e sendo ohrigados a detesta-llo e a poscrevello, isso he o que unicamente fazem, metendo-se para sempre na posse legitima da Jurisdiçam Episcopal, na forma em que ella foi instituida, e delegada a cada hum dos Bispos por J. C. que he o unico Chefe de todos os Bispos e da Igreja universal, de que elles executam as funçoens debaixo de huma ordem que he e deve ser reciproca e perfeitamente igual entre elles, Quanto ao Papa, bem provado

se acha que está obrigado a desistir de todos os chamados casos reservados, restituindo aos Bispos a suprema autoridade de proverem e de dispensarem em todos elles. *He coisa muito indecente* dizia S. Bernardo a Eugenio III. *que o Papa queira privar os Bispos da Jurisdiçam que lhes compete.* A jurisdicção Episcopal sendo de direito divino, instituida por J. C. exercitada pellos seus Apostolos e pellos seus Discipulos, deve ser continuada pellos Bispos que sam os successores destes Apostolos e destes Discipulos. Se o Papa abusando do seu poder se obstina a perturbar a boa ordem, infringindo as Leys geralmente estabelecidas para a conservaçam da Igreja, *peccarà gravissimamente*, diz Diogo de Payva de Andrade (1) e ficará *diante de Deos reo de hum crime nefando.* Quatro Cardeaes, dois Arcebispos, e alguns outros Theologos consultados pello Papa Paulo III. lhe declararam unanime e perfeitamente em que consiste o seu poder. O Papa, lhe disseram elles, *nam he senhoꝝ, mas Dispenseiro: nam pode fazer senam o que deve, e so deve fazer o que está prescripto pellas Leys e Canones da Igreja.* (2)

Que os Bispos Portuguezes pello amor de Deos, pello bem da sua Igreja, do da sua propria dignidade, e em beneficio do seu Soberano, e de todo o seu Povo, acabem de abrir os olhos nesta materia, renunciando totalmente aos escrúpulos que so se podem fundar em ignorancia ou em cegueyra.

O Papa em virtude de certas doações, de que se nam discute aqui a intrinseca realidade e validade, nam so he hum Principe Ecclesiastico como Bispo

(1) Defensio Tridentina Fidei, L. 1. (2) Tentat. Theol.

de Roma, mas Principe Soberano como senhor temporal dos Estados que chama seus. Esta Soberania nada ajunta, nem augmenta a sua dignidade Episcopal, sendo certissimo que em qualidade de Bispo he fomite hum Bispo da mesma ordem dos outros, sobre os quaes nem a grandeza, nem a riqueza dos seus dominios temporaes, nam poder a minima influencia, e ainda menos o privilegio de os querer governar como seus Subditos, Commisarios, ou Delegados. Estas duas qualidades de Principe Temporal e Ecclesiastico que se encontram na pessoa do Papa, se acham da mesma forma nos Eleytores de Mayença, Treves e Colonia, no Bispo de Passau, no Arcebispo de Salzbourg, e em alguns outros Prelados de Allemanha, os quaes pella posse em que se acham de Estados que lhe sam proprios, sam, como o Papa, Principes Temporaes e Ecclesiasticos, cada hum delles como Bispo, nam sendo mais que hum Bispo como todos os outros que nam tem dominios temporaes. Tudo o que se pode conceder ao Papa em quanto senhor temporal, he o primeyro lugar, e a preferencia entre os Principes da mesma ordem, se he certo que os seus dominios sam os de mayor grandesa, riqueza e poder, e se sam, sobre tudo, os que por mais antigos lhe procuram huma préeminente distincão. Em quanto Bispo de Roma, se repete muitas vezes, o Papa he fomite hum Bispo como os outros. Tudo o que se pode conceder he, que sendo todos os Bispos irmams, o Bispo de Roma he o mais velho delles. Tenha pois entre todos o primeyro lugar. a preferencia e o respeito da quella distinta e bem praticada cortesia com que todos os homens que nascem irmams, tratam e preferem o mais velho. Se este irram mais velho he prudente,

prudente, judicioso e virtuoso, e se contenta das respeitosas attençoens que se lhe tributam, em forma nenhuma se duvida que seus irmams o nam possam consultar, sobre tudo na quellas materias que sendo naturalmente escabrosas sam effectivamente de difficullosa decisam; e isto porque tambem senam duvida, que este irmam mais velho deva recorrer reciprocamente ao concelho e ao parecer de todos, ou de alguns de seus irmams, logo que se achar embaraçado e apertado de negocio grave e de graves consequenciãs. A harmonia he sempre agradavel a Deos, e se esta reinasse, assim como se pretende, entre o Bispo de Roma e os mais Bispos, seria certamente muy preciosa a todos os mortaes. Se o irmam mais velho, ou Morgado como se diz em Portugal, he imprudente, fatuo e vicioso, e toma as distincçoens que seus irmams lhe concedem, como huma especie de devido tributo e de rigorosa submissam, he sem duvida que tratarà do empenho de os reduzir todos à forçosa obediencia de sujeitos e escravos, destituindo os da liberdade de proceder, sem ordem sua expressa, em nemhum dos seus negocios e interesses particulares. Estes Morgados, que usurpando os direitos de seus irmams, reservam para si sos os legitimos privilegios que competem a toda huma grande familia, nam sam raros neste mundo. Aconcelha-se neste caso aos irmams de hum tal Morgado, que ainda vendo-se por elle offendidos e ultrajados, nem se façam seus inimigos, nem cuidem em offendello e desprezallo, faltando-lhe com o respeito, e negando lhe o tratamento devido à primazia do seu nascimento. Separem-se porem quanto mais poderem delle estes irmams insultados: reclamem vigorosamente os seus privilegios: e guiados seguramente

peça da Natureza, nam duvidem, se for necessario, de opor a força contra a força (1) afim de adquirir as prerogativas que Deos quer sem duvida que elles conservem pois que lhas deu.

A Soberania temporal dos Bispos de Roma, he a origem da soberbia, do orgulho e da ambição, com que se propõem de dilatar por todos as vias os limites do seu Primado, estreitando e diminuindo o poder, a autoridade, e a jurisdicção de todos os outros Bispos seus irmãos. Desde entam he que possem abertamente em pratica a detestavel maxima de *ser licito ao Papa tudo o que elle quer*; maxima ou fonte da onde procedem todas as desordens que diluam a Igreja Romana, como differam a Paulo III. os nove illustres Prelados e profundos Theologos, consultados por elle para o effeito de se descobrirem os meos de reformar a dita Igreja (2).

Porem nam se admirem os Bispos, porque pessoa alguma se nam admira, das injustas e indecentes usurpações feitas pellos Papas sobre as Jurisdicções primitivas e proprias dos outros Bispos seus irmãos. O que todas as Nações devem admirar, he o que pareceria incrivel e abominavel a todos os Papas que reynaram nos primeyros dez ou doze seculos da Igreja, e o que sem duvida nos pareceria impossivel a nos mesmos, se o nam vissemos desgraçadamente com os nossos proprios olhos. O lastima! ò miseria! ò confusão! Tal foi a altura a que chegou a arrogante e criminosa ferocidade dos Bispos de Roma, que esquecidos de todas as Leys divinas e humanas que prevertèram e despresaram, vieram a sacudir e a fazer em pedaços o legitimo, suave e necessario jugo

(1) Vim vi repellere licet.

(2) Tent. Theolog.

em que viviam obedientemente sujeitos aos Emperadores que os protegiam, e dos quaes dependia total e plenamente a sua confirmação e a sua conservação. Se os Bispos de Roma revoltados contra os seus legitimos Senhores, e contra os seus naturaes Bemfeitores, e supremos Protectores, lhes disputaram o poder e a autoridade, e vieram em fim nam só a negar-lhes a obediencia, mas a constriangellos que elles lha dessem, que muito he o que ateagora ponderamos e vimos nos attentados dos Papas sobre a Jurisdição Episcopal ?

O P. *Pereyra* falla ligeiramente, e como de passagem, nesta materia ; lembrando-se porem com dor e com escandalo, da temeridade com que o Bispo de Roma se tem sacrilegamente intermetido no temporal dos Soberanos. *He necessario que se publiquem livros (em Portugal) para dissipar as trevas das preoccupações em que estavamos, e que communicem as verdades e luzes de que carecíamos,* diz o Rev. P. F. *Ignacio de S. Caetano*, na sua discreta e judicioza Censura da *Tentat. Theologica*. O acertado parecer deste Autor, e a importancia de huma materia em que os Portuguezes, geralmente falando, tem feito muy pouco estudo, me anima a apresentar-lhe aqui a mais succinta e veridica historia dos muitos seculos consecutivos, em que os Papas reveraram profundamente a suprema autoridade dos Soberanos a que estavam sujeitos como a seus legitimos superiores. Como ninguem duvida da modestia e da humildade de que os Papas dos primeyros seculos deram os mais notorios e virtuosos exemplos, só começarei a apontar os que se acham nesta materia, e que provam o meu asserto, desde a epoca em que Italia cahio debaixo da

da dominaçam dos Barbaros no anno 476 pouco mais ou menos, e em que ficou pello espaço de 77 annos.

Italia desde o dito tempo foi successivamente possuida pello Heruleos e pellos Ostrogodos; e pello que se passou no anno de 498. a respeito da eleyçam de Symmaco, se prova que a cidade de Roma se achava comprehendida debaixo da dita dominaçam. O Clero e o Senado achando-se de differente voto nesta eleyçam recorreram a Theodoro, Rey dos Ostrogodos, que se achava entam na cidade de Ravena; o qual accomodou este negocio com toda a equidade, sendo elle o mesmo que pouco tempo depois, decidiu e julgou as accusaçoens falsamente produzidas contra Symmaco.

Joam I. sendo ja Bispo ou Patriarca de Roma, foi mandado a Constantinopla, como Embaixados de Theodorico Rey de Italia, ao Emperador Justino no anno de 525. Attestam todos os Historiadores que os Emperadores do Oriente nam tornaram a entrar na posse de Italia que perto do anno 553. quando Narsès, celebre General de Justiniano, venceo e desbaratou os exercitos de Theia, que foi o ultimo dos Principes Godos: aos quaes Roma nam obedecia ja desde o anno 537. em que o Capitam Belisario, depois de se defender de hum sitio longo e rude, poz em fugida os Barbaros libertando para sempre a cidade de Roma do poder dos Godos.

Restituídos os Romanos aos seus antigos Principes, he certo que viveram debaixo da sua dependencia ate o tempo de Carlomagno. He verdade que Italia ten o outra vez entrado na dominaçam dos Principes Gregos, pellos esforços de Narsès, a mayor parte

das Provincias de que se compunha entam aquelle Reyno, se viram separadas e desunidas delle; porem tambem he verdade que a cidade de Roma ficou sempre sujeita aos ditos Principes desde o anno de 537 ate o de 801. As provas desta submissam tiram-se dos diversos successos historicos da quelle tempo. Em 537. a Imperatrix Theodora depoz o Papa Sylvestre. Pelagio II. sendo eleito Papa em tempo que, achando-se Roma sitiada, nam pode receber a confirmaçam do Emperador, lhe deu a devida satisfaçam, expedindo a Constantinopla Gregorio, ao qual o dito Emperador Mauricio deu a Cadeyra de S. Pedro no anno de 590. depois da morte de Pelagio. Este Gregorio foi o primeyro do nome, e denominado o Grande. Os Emperadores seguintes nam se contentando de defender, que os Bispos de Roma nam fossem nunca Sagrados, sem preceder a sua approvaçam, constrangèram os ditos Bispos a pagar huma certa somma de dinheyro, para alcançarem dos Emperadores a confirmaçam da sua dignidade. Constantino Pogonato abolindo esta vergonhosa imposiçam, reservou com tudo para a sua pessoa o direyto de confirmar o Papa.

Platina e D. Alonso de Cartagena dizem que o Papa Bonifacio IV, alcançara do Emperador Phocas o Templo chamado Pantheon dedicado a Cybele e a todos os Deoses. Todos sabem que este Papa dedicou entam o dito Templo, chamado hoje S. Maria Redonda, à Santa Virgem e a todos os Santos; porem o que aqui se nota he o pouco poder ou Senhorio que Bonifacio IV. tinha na cidade de Roma, onde so se servio deste Templo por merce do Emperador. Este Papa morreo em 613.

Em 686. Justiniano II. filho e successor de Pogonato, elevou Cunon ao Pontificado, e no anno seguinte o Exarco Theodoro, depois de muitas intrigas e desordens, confirmou a eleyçam de Sergio. He verdade que esta confirmaçam custou cem livras de oiro ao Papa, o qual para pagar a dita somma, se vio obrigado a empenhar os vasos sagrados; porèm isto so prova os abusos que os Exarcos entam faziam da autoridade imperial que se lhes confiava.

Em 717. se formou huma conspiraçam contra Gregorio II. apadrinhada por Leam III. chamado o Issauriano, e que tinha abraçado o partido dos Iconoclastas (1). O Papa recusando constantemente seguir o dito partido, se opoz fortemente e com perigo evidente da sua vida, às empresas do Emperador contra o uso e o culto das Imagens. Com tudo Gregorio II. ficou sempre, como era de antes, fiel sujeito, conjurando todo o Povo de nam perder em forma alguma o respeito devido ao Imperio. Semelhantes finaes do respeito e da submissam devidas ao Soberano, se acham em diversas cartas escritas a Bonifacio I. Arcebispo de Mayença, pello Papa Zacharias datadas desde o anno de 743. ate o de 751.

Em 752. Astolpho, Rey de Lombardia, fazendo-se senhor de Ravena, cidade capital do Exarcato, submeteo ao mesmo tempo as cidades da Pentapole. Vendo-se senhor das vezinhanças de Roma, julgou-se com o direito de commandar os Romanos, que tinham sempre dependido do Exarcato de Ravena. O anno seguinte, depios de ter saqueado a Romagna,

(1) *Iconoclastas* he o noma que se deu em todo o tempo aos Principes e Povos Christams mas contrarios ao culto das Imagens.

veyo a Roma, ameaçando de reduzir esta cidade a cinzas, se os seus moradores lha nam queriam render a discricão. Nesta triste extremidade, o Papa Estevam, que tinha sollicitado, mas nam conseguido, o soccorro de Constantinopla, voltou as suas esperanças da parte de França. O Rey Pepino, passando entam os Alpes em socorro do Papa, obrigou Astolpho a restituir o Exarcato de Ravena e o paiz da Pentapole; e sucedendo que Astolpho faltou às condiçoens deste primeyro tratado, o Monarca Francez passou segunda vez a Italia em 755. e ensinou o Rey de Lombardia a ser fiel à sua palavra, e a cumprir exactamente a sua promessa. Pepino, antes de se retirar de Roma, executou a que tinha feito ao Papa, de dar para sempre a S. Pedro e a seus successores, a posse destas Provincias tomadas e restituídas por Astolpho.

A esta doaçam he que alguns Autores tem attribuido o poder Soberano dos Papas, dizendo que o poder dos Principes Orientaes tinha totalmente cessado em Roma desde o anno 754. porem esta opiniam se acha solidamente fefutada pellos Autores de melhor nota. Examinemos se a dita Soberania temporal do Papa, ou se a sua independencia do Imperio do Oriente, começou effectivamente no anno de 755. Nam se duvida ser neste anno que o Rey Pepino conferio ao Papa a posse do Exarcato de Ravena e das terras da Pentapole. Pergunta-se porem qual era a natureza da dita posse, e este he o principal e grande ponto da questam! Para que a dita posse fosse independente, era precisamente necessario que o Rey Pepino podesse dispor como senhor Soberano das Provincias de que se trata. He porem certo e bem provado,

provado, que este Principe o nam podia fazer assim. He claro que elle nam tinha conquistado estas Provincias, e tambem que ellas lhe nam foram cedidas pellos seus habitantes, e por consequencia nam tinha sobre ellas nenhum direito de Soberania que podesse transferir à Sè de Roma. Os termos do mesmo acto de doaçam, nam contem coisa alguma que se possa tomar em outro sentido, que aquelle que se da à posse de qualquer bem que se confere a hum particular submisso a huma autoridade superior. Examine-se com attencam e reflexam este acto do Rey Pepino, e achar-se-há que elle nam differe em coisa alguma, do acto pello qual hum sujeito cede a outro sujeito huma porçam de algum bem que possui; e Actos desta natureza se passam todos os dias nam fo entre sujeitos e sujeitos, mas tambem entre os sujeitos e seus Soberanos. Pergunta-se neste caso, qual foi o titulo que autorisou Pepino para dispor destas Provincias? Responde-se que dispoz dellas pella sua qualidade de *Patricio*, qualidade que lhe dava hum poder quasi absoluto, mas subordinado ao poder do Emperador, que nam perdeu nesta occasiam o seu direito de Soberania. Prova-se esta asserçam porque o Emperador se acha reconhecido Soberano de Roma ainda depois do tempo da doaçam. O Papa Estevam III. escrevendo a Fultado em 757. dois annos depois da dita doaçam, reconhece esta Soberania do Emperador, e da mesma forma a confessa o Papa Paulo I. irmam e successor de Estevam, em hum diploma da immuniidade concedida ao Mosteyro de S Hilario de Galiatufa de pendente da Igreja de Ravna: acha-se a mesma confissam em huma especie de Ley feita pello mesmo Papa no

anno de 761. e acha-se em fim perfectamente reconhecida esta Soberania do Emperador, pello Papa Adriano que governou muitos annos a Igreja de Roma.

Tendo sufficientemente provado que os Bispos de Roma foram sempre submissos e obedientes aos Emperadores do Oriente seus Soberanos, tratarey agora da segunda epoca, principiada no tempo em que a cidade de Roma negou a estes Principes a obediencia que transmitio a Carlomagno. Logo que este Monarca foi proclamado Emperador dos Romanos, tomou o titulo de Emperador e Augusto, desfazendo-se do de Patricio de que ate alli tinha usado. Este famoso successo aconteceu no anno de 801. em que o Papa Leam III. e o Povo Romano, proclamaram solememente e elevaram o Monarca Francez ao cume do poder Imperial: e entam foi que espirou totalmente em Roma a Soberania dos Emperadores Gregos.

Sam muitos os diplomas, as patentes e as ordenações authenticas, pellas quaes se demonstra que Carlomagno governou a cidade de Roma como seu Soberano. O Papa Leam III. em cartas que se conservam, e que elle escrevia ao Emperador, lhe chama *seu Senhor muito piiissimo e muito serenissimo*: e alem disso, todos os Historiadores, sem excepçam e sem discrepancia, disem que quando Carlomagno morreo, os limites do seu Imperio se estendiam até à Baixa Calabria, e por consequencia infallivel o territorio de Roma se achava dentro dos limites deste Imperio. Avista de muitos outros semelhantes monumentos, nam se pode negar que os Papas Estevam V. Pascoal I. e Gregorio IV. reconheceram a Soberania

rania Imperial de Luis de Bom Ar, filho e successor de Carlomagno, rendendo todos ao filho a mesma obediencia que o Papa Leam III. sempre tributara ao Pay.

Falla se de hum novo acto de doaçam passado no anno de 817. pello dito Emperador Luis. Este acto he mais do que suspeito: porem concedido que seja real e vâlido, o Emperador nam fez nelle outra alguma coifa, que confirmar ao Papa a mesma doaçam, da mesma forma que lhe tinha sido feita por seu Pay e por seu Avo; e nos sabemos, dissemos e mostramos ja, que estes Principes nam deram nem podiam dar com a doaçam, nenhum direito de Soberania à Sè Apostolica. Ainda mais. A Sicilia he comprehendida nesta doaçam: e como pode isso ser, se esta Ilha nam foi nunca possuida nem pello Emperador Luis, nem pellos Principes seus predecessores! Pretende-se que neste tempo foi tambem dado ao Papa, o direito de se sagrar independentemente do consentimento Imperial. Duvida-se que se possa provar a concessam desta graça; mais nam ha coifa mais facil do que provar que se ella se fez foi sem nenhum effeito; pois que sabemos pella historia do Imperio de Luis, que tres Papas lhe pediram a sua aprovaçam logo que foram eleytos, ou que se acharam obrigados a dar-lhe satisfaçam, logo que se atrevèram a sagrar-se sem o seu consentimento.

No Imperio de Lothario, se descobrem ainda algumas provas desta submissam do Papa ao Emperador. Sergio II. sendo eleyto e sagrado sem o consentimento de Lothario, expedio este Principe a Roma hum exercito consideravel, dirigido pellas ordens de seu filho Luis. O Papa, conforme o costume,

tume, lhe mandou logo apresentar a Cruz e os Estandartes Romanos; e sendo certo que nam quiz dar juramento de fidelidade ao Principe Luis, he certissimo que este Papa com toda a Nobresa de Roma o deu a Lothario, chamando *lhe Grande Emperador, sempre Augusto*. Tudo o que se passou a respeito da eleycam do Papa Leam IV. e a respeito de hum certo chamado Graciano, accusado de maquinar os meynos de sujeitar outra vez a cidade de Roma ao dominio dos Emperadores do Oriente, prova bastantemente a Soberania de Lothario I. sobre esta cidade.

Depois do reinado deste Principe, a prova mais forte que a historia offerece desta Soberania dos Emperadores do Occidente, he tirada da doaçam feita à Sè Apostolica pello Emperador Otho I. Este Principe, ajuntando de novo algumas terras, confirmou as doaçoens feitas das outras pellos seus Antepassados; reservando porem expressamente para elle, e para todos os seus successores o direyto de Soberania, assim em todos os paizes de que elle confirmava a doaçam, como em todos os outros de que elle mesmo a fazia. Neste reynado tentou Roma mais de huma vez, negar a obediencia ao Emperador, que soube porem conservalla na sua antiga submissam. Vè-se nos reinados seguintes, que os Romanos aspirando algumas vezes a sacudirem o dominio Imperial, se submetem quasi sempre a renovar aos Emperadores o juramento de fidelidade. Nos reinados de Henrique II. de Conrado II. e de Carlos IV. ainda se acham provas da sua autoridade e Soberania na cidade de Roma. Para o reinado deste ultimo Emperador, estava guardado o primeiro fatal golpe, dado à legitima Soberania de Carlomagno e de

e de todos os seus successores. Referirey em poucas palavras este decantado e infeliz successo.

Gregorio VII. elegido Papa, nam quiz ser sagrado sem a confirmaçam do Emperador Henrique IV. Debaixo desta aparente submissam ocultava este Bispo de Roma, os vastos projetos que ruidosamente se fizeram conhecer desde o segundo anno do seu Pontificado; convocando hum Concilio em Roma onde pronunciou anathema, nam fomite contra todo o Ecclesiastico que recebesse de hum secular a investidura da Igreja, mas tambem contra todo o secular que desse a dita investidura. Pouco tempo depois elle mesmo excomungou o Emperador, e emprendeu de o privar do Trono; tentativa que redundou em sua propria confusam, perdendo elle mesmo com os seus audaciosos projetos o Pontificado. O exemplo que este Papa tinha dado foi seguido por Calixto II. com o qual o Emperador Henrique V. fez hum acomodamento a respeito das investiduras ecclesiasticas. Este acomodamento he o que abriu o caminho aos Papas, para correrem e para se condufirem apresados à Soberania temporal de que hoje gozam. Pretende-se que Henrique perdeu nesta occasiam todos os seus direitos. Esta pretençam he porem sem fundamento, pois que consta pellos mesmos actos de acomodamento, que elle fomite se entende do direito das investiduras ecclesiasticas, cedido pello Emperador ao Bispo de Roma. Ainda mais. Pella conferencia deste Principe com Guilherme, Bispo de Chalons, sobre esta materia, consta que o dito Prelado lhe declarou em nome do Papa, que elle nam entendia pello cedido direyto das investiduras, diminuir o direito dos subsidios, nem algum dos
outros

Outros direitos devidos à Curia Imperial. Os successores deste Emperador defendèram muitas vezes estes direitos que lhes eram proprios, contra as pretensões dos Papas, que desde a quelle tempo se empenharam a invadillos e a proscrive-llos. Certos Deputados Romanos foram mandados ao Emperador Frederico, quando elle se achava entre Sutry e Roma. *A vossa Roma, ou para melhor diser a nossa Roma, lhe disse este Principe, me pertence em proprio com tudo o que depende della: Lea-se a historia dos meus predecessores e saber-se-hà que Roma nam foi nunca cedida a titulo de doçam.* Quasi da mesma linguagem usou elle, tratando no anno de 1199. com os quatro Cardeaes Legados do Papa Adriano. Certo nos seus bem fundados principios, soube sempre resistir aos Romanos em todas as occasiões, em que elles lhe quizeram disputar as suas prerogativas. Soube forçallos em fim a dar-lhe o juramento de fidelidade, e a reconhecerem por legitimo Papa, Paschoal, que elle protegia.

Depois de hum grande numero de entreprezas sobre o poder temporal dos Emperadores do Occidente, o qual como o de todos os outros Soberanos, nam foi nunca sujeito ao poder spiritual, como pretende o Cardeal Baronio, com todos os mais insignes aduadores do Papa; depois, digo, de huma prodigiosa quantidade de tentativas, Clemente VI. perto do anno 1346. teve a astucia de persuadir Carlos, Principe moço, muito ambicioso, e conhecido depois pello nome de Carlos IV. a passar hum acto cujas clausulas eram tam contrarias aos direitos do Imperio como ventajosas à corte de Roma. Carlos fez este imprudente passo, levado do dezejo e da espe-

rança de ser elegido Emperador, e renunciou assim da maneyra mais solemne e mais sagrada, a todos os seus direitos sobre a cidade de Roma, e sobre os dominios dependentes da santa Sè.

Carlos sendo effectivamente eleyto Emperador, foi receber a Coroa Imperial no anno de 1355, a Roma, onde renovou e deu cumprimento às suas infensas e escandalosas promessas. Esta he, sem contradito, a verdadeira e desgraçada epoca, de que se deve começar a contar a total ruina da Soberania dos Emperadores do Ocidente, e o principio da Soberania temporal que os Papas soubèram muito bem conservar e augmentar desde aquelles ate os nossos dias; em que a unica memoria desta Soberania so consiste nos nomes de *Cesar*, *Augusto*, e *Rey dos Romanos*, que se dam ao Emperador de Alemanha. O imbecile procedimento de Carlos, causou hum disgosto geral a todos os outros seus sujeitos, dos quaes foi tam pouco amado, que se vio obrigado a fugir da cidade de Piza onde se tentou contra a sua vida. O celebre Petrarcha escrevendo a este Principe, a respeito do acto da cessam feita a Roma, lhe disse em termos fortes e duros: *Vergonha he muito grande para hum Emperador, que Roma tenha o poder, ou para melhor dizer a audacia, de o constranger a se contentar samente do titulo de Cesar. Grande afronta para aquelle a quem o Universo devia ser submisso, de nam ser senhor de si mesmo, e de se ver reduzido a obedecer ao seu vassallo!*

Nam pàra aqui a historia, nem deve parar aqui a admiraçam deste successo e das suas consequencias.

Os Bispos de Roma, os Successores de S. Pedro, os Servos dos Servos de Deos, nam contentes de
ajuntarem

ajuntarem à sua Jurisdiçam spiritual huma Soberania temporal, que os igualou à magestade dos Monarcas, começaram desde aquelle tempo a inquieta-llos e a perseguillos. Usando humas vezes de stratagemas artificiosos e astuciosos, outras vezes de ameaças atrevidas, e de violencias tyrannicas, e algumas vezes dos anathemas, que sam os rayos da Igreja, empregaram a pratica das maximas mais perniciosas, viciosas e pecaminosas para vencerem a dificuldade ou o impossivel, de governarem o temporal de todos os Principes da Christandade, apropriando-se o poder de lhe dar os mesmos scetros, e de lhe tirar as mesmas coroas, que elles recebem immediatamente de Deos, e de que gozam com o beneplacito, contentamento e utilidade dos seus legitimos Vassallos. Sinto ser obrigado a dizer, pello dictame dos mais illustres e doutos Autores que escrevèram nesta materia, que se a furiosa ambiçam dos Bispos de Roma he abominavel e criminosa neste caso, a superstiçam e a ignorancia dos Principes que disfarçaram e consentiram nos seus attentados, sam igualmente detestaveis e vergonhosas. Soberanos houve em todo o tempo que perfectos e consumados na sciencia de reinar, e no conhecimento das suas reaes prerogativas, as defendèram com acerto, com vigor, com grande successo, e com muita gloria, contra as ousadas pretençoens de alguns Papas. O virtuoso heroe e admiravel Rey D. Affonso I. de Portugal: o desstimido e resolutio Philippe o Bello de França: o magnanimo e catholico Emperador Carlos V. o grande e ditoso Luis XIV. de França, e alguns outros, de que senam dà aqui a lista, mas que gloriosa e soberanamente se acham hoje imitados pella

real e fidelissima Magestade de Joseph I. de Portugal, sam os Principes cuja memoria se conservarà eternamente nos Annaes da Fama, pello empenho com que resistindo a forças estranhas que combatiam nelles o deposito sagrado da Magestade, o souberam guardar e conservar intacto contra as incidias dos seus inimigos. Sendo porem muy raros no mundo os Principes deste caracter, succede que todos os outros guiados pella sua ignorancia, obrigados da sua superstição, persuadidos pella sua natural fraqueza, aconselhados por mãos Ministros, ou fiados em fim em huma falsa politica, se acham subditos do Bispo de Roma, repartindo com elle a sua Soberania, e consentindo que exercite huma Jurisdição patente dentro dos seus proprios dominios.

Ao Soberano pertence o privilegio de mandar, pertecendo ao Papa a obrigação de obedecer, dizia o Emperador Anastacio. He tempo que os Principes (1) que erraram com os Bispos, deixando usurpar as suas legitimas prerogativas, he tempo, digo, que huns e outros abram os olhos nesta importante materia, em que sofre a sua autoridade e tambem a sua consciencia; pois que se acham obrigados no foro della a guardar, e a conservar, os privilegios que recebèram immediatamente de Deos, e tambem a reclamar e a meter-se para sempre na posse desses

(1) Nam se entendem aqui os Principes Lusitanos em particular; mas os Franceses, Hespanhoes, Allemaens, e todos os outros, a quem Deos faça a graça de lhe dar a conhecer, a cegueira com que se obstinam a desustrar e a assombrar os seus Augustos e sagrados Diademas, fogueitando-os à obediencia de hum simples Prelado, que he por isso mesmo o *Filho de Perdição*, e o *Homen de Pecado*, prophetifado pello Apostolo S. Paulo, na segunda Epistola aos Ephesios, c. ii. v. 3,

privilegios se se acham alienados, usurpados e como perdidos, pella astuciosa sagacidade, ou pello violento e malevolo proceder dos seus inimigos.

Acabem todos de saber e de reconhecer, que o Bispo de Roma fora da sua Dioceze, nam tem nem pode exercitar autoridade alguma que seja fundada em direito, ou que se possa chamar activa. O Papa nam he o Bispo dos Bispos, nem Bispo universal, he Bispo unicamente da Igreja de Roma. Esta Igreja tambem nam he universal, nem o pode ser, sendo fomite a mais antiga das Igrejas Nacionaes da Christandade. A Igreja de Roma, a Igreja Gallicana, a Igreja Germanica, a Igreja Lusitana, e todas as mais Igrejas Nacionaes, sam todas irmans, mais ou menos moças do que a Igreja Romana, que he a mais velha dellas. Tiram porem todas ellas a nobresa, a igualdade, a legitimidade e a santidade da sua origem na instituiçam de J. C. e formam todas juntas aquelle corpo chamado Igreja Universal, da qual o mesmo J. C. he o Chefe; (1) sendo elle so que he o Bispo dos Bispos, o Bispo Universal, e o Sacerdote eterno segundo a ordem de Melchisedech (2). Assim o entendia S. Athanasio dizendo (3) que *todos os Apostolos sam iguaes em honra e em autoridade*. S. Cypriano diz (4) que *nam ha em todo o mundo que hum so Bispado, do qual cada Bispo tem huma parte igual*:

(1) I. Epistola de S. Paulo aos Corinthios, c. iii. v. 11. e Epistola aos Ephesios, c. ii. v. 20. e I. Epistola de S. Pedro, c. ii. v. 4.

(2) S. Paulo, Epist. aos Hebreos, c. vii. v. 21. e David, Psal. cx. v. 4.

(3) Epistola ad Liberium Episcop. Romanum, de Simpliciter. Prælat.

(4) Sententiis Episcoporum.

que do seu tempo nenhum Bispo se chamou universal, nem pretendeo à tyrania de se fazer obedecer dos outros Bispos. Queixa-se este santo Bispo de que os prophanos e os scismaticos, se retiravam para o Bispo de Roma como apelando para elle; porem diz S. Cypriano (1) *nam pode haver que homens perdidos e desesperados que assim o façam, querendo dar a entender que os Bispos de Africa tenham menos poder que os de Roma.* S. Jeronimo diz (2), *em toda a parte em que ha Bispo seja em Roma ou em Eugubio, seja em Constantinopla ou em Regio, o Jacerdocio e a dignidade de cada hum delles he igual; as riquezas ou a probeza nam podendo fazer que algum delles seja superior ou inferior.* Cypriano, Tertuliano, Ireneo, Hilario, e os mais Doutores da Igreja escrevendo aos Papas, nunca lhe deram outros titulos que o de *Irmam, Coepiscopo, ou Companheiro em officio*, titulos que sendo derivados da santa simplicidade Chriſtan, reprovam a soberba altiveza com que os Papas recebem hoje o titulo de *Santissimo Padre*, e outros semelhantes. Os ditos Bispos e Padres da Igreja, logo que o Bispo de Roma se desmandava em materia de costumes ou de doutrina o admoestavam, e se isso nam bastava tambem o reprehendiam. O Papa Estevam foi rudemente reprehendido, nam so huma mas muitas vezes por S. Cypriano. S. Ireneo reprehendeo e condenou ao Papa Victor a impudente ambiçam que mostrou, anathematizando as Igrejas da Asia pella diferença com que celebravam a festa da Paschoa. Deixando à parte os mais ex-

(1) S. Cyprian. l. i. epist. 1.

(2) S. Hyer. in Epist. ad Evagrium. Repetitur in Decreto Gratiani Hyeron. ad Nepotianum.

emplos baste aqui o de S. Paulo que *resistio em face* (1) a S. Pedro, dando lhe huma aspera, publica e *bem merecida* reprehensão sobre a sua complacencia pellos Judeus. S. Pedro nam opoz a S. Paulo ser Bispo universal, nem ainda superior; nam lhe disse que tendo recebido o seu poder immediatamente de J. C. nam havia pessoa alguma que o podesse reprehender; porem ouviu e recebeu como boa a resolução com que S. Paulo o arguiu de hum *erro contrario ao Spirito do Evangelho*. (2)

Dizem certos Autores da Comunham Romana que o Papa S. Clemente escreveu huma Epistola a Santiago chamando-lhe *Irmam do Senhor, Bispo dos Bispos, Governador da Igreja de Jerusalem, e de todas as Igrejas do mundo*. Esta Epistola he suspeita, porem dado que seja verdadeira, so prova que S. Clemente que a escrevia, nam era Bispo universal nem Superior aos outros Bispos. Em fim he certo que S. Pedro nam teve tal superioridade. O Evangelista S. Lucas mencionando o primeiro Concilio Christam celebrado pellos Apostolos em Jerusalem (3) refere o que nelle disse S. Pedro, S. Paulo e Barnabas, cujos votos determinaram Santiago como Presidente do concilio a concluir e a decedir da resolução que se devia seguir. *Os Apostolos que se achavam em Jerusalem*, diz o Evangelista (4), *sabendo que Samaria tinha recebido o Evangelho mandaram para alli Pedro e Joam*. S. Pedro nam era superior pois que foi enviado onde convinha. No I. concilio Niceno, convocado pello

(1) S. Paul. Epist. ad Galat. c. ii. v. 11.

(2) S. Paul. Epist. ad Galat. c. ii. v. 14.

(3) Acta Apostol. c. xv.

(4) Acta Apostol. c. viii. v. 14.

Emperador Constantino, os Legados do Bispo de Roma se sentaram em quarto lugar. Neste concilio se deu aos Patriarcas, nas suas Igrejas, a mesma authoridade que tinha o Bispo de Roma sobre as suas Igrejas comarcans, diz o Cardeal de Cusa (1) Este decreto foi confirmado em hum concilio de Antioquia, e em outro concilio de Constantinopla, Cyrillo no I. concilio de Epheso, e Dioscoro no II. concilio tambem ali celebrado, presidiram nelles como Patriarchas de Alexandria achando-se presentes os Legados do Papa. No V. concilio de Constantinopla presidio Menas, que era Patriarca da quella cidade. No concilio geral de Aquilea presidio nam o Papa, mas S. Ambrosio Bispo de Milam. Sam tantas as provas que me occorrem contra a Primazia e Superioridade do Papa sobre os outros Bispos, que fou obrigado a desistir das mais, referindo fomite e em ultimo lugar a seguinte.

O Bispo ou o Patriarca de Roma, como entam se chamava, começou a tomar muita autoridade sobre as Igrejas de Africa, e ja vimos as queixas de S. Cypriano contra os scismaticos Africanos aquem o Papa dava refugio. O concilio Milevitano, em que S. Agostinho se achou com grande numero de Padres, excomungou todos os que appellassem para Roma. Dando-se o Papa por agravado fez as suas queixas, e mandou defender a sua causa pellos seus Legados no VI. concilio de Carthago, onde tambem se achou S. Agostinho. Esta questam foi seriamente tratada no dito concilio em tempo de Zozi- mo, Bonifacio e Celestino, Papas successivos huns

(1) De Concordia Catholica, 1. ii. c. 12.

aos outros. Aurelio, Arcebispo de Carthago, presidio no Concilio, e nam os tres Legados de Roma que eram Faustino Bispo, Philipe e Afello Presbyteros. Pretendia o Papa que se podia apellar para elle de toda e qualquer sentença dada pellos outros Metropolitanos da Christandade. O resultado dos enganos e falsidades de que usou o Papa para estabelecer este privilegio, foi que o concilio de comum acordo lhe escreveu huma carta em que se lhe declarou — Que se elle era sabio e prudente se contentasse com a Perfeitura da sua Diocefe sem aspirar ao governo das alheyas; pois que o Concilio Niceno tinha determinado que cada hum dos Metropolitanos tivesse huma mesma autoridade dentro dos limites das suas Dioceses respectivas — Esta carta foi assinada por 230 Padres do Concilio, e pellos tres Legados de Roma. Ordenou depois disso o Concilio, que os Africanos nam podessem apellar para Roma subpena de excomunham; que os seus negocios se concluisssem sem sahir de Africa; que os Bispos de Roma nam recebessem as suas apellaçoens, nem dessem entrada nas suas terras aos que se achavam excomungados pellos Bispos Africanos: que nenhum Concilio tinha dado ao Bispo de Roma o privilegio que elle pretendia contra as decisõens do Concilio Niceno; que a graça do Spirito santo assistiria aos Prelados de cada Provincia para julgarem das controversias: que os que se julgassem agravados poderiam apellar para o Concilio Provincial, tendo-se por certo que Deos inspira muito mais acerto a hum grande numero de Prelados, do que a hum so homem.

De pouco importa que o Papa se chame Bispo Universal, sabendo elle mesmo achar-se excomungado pello VII. Concilio de Carthago, que no anno de 600. fulminou Anathema contra todo o Bispo que usasse de semelhante titulo. Os santos Doutores daquelle tempo testeficam todos esta verdade, porem baste por todos alegar S. Gregorio (1) pronunciando ser Precursor do Antichristo, o Bispo que usa do titulo profano e frerilego de Bispo universal, ou de summo Sacerdote. Cuida-se ignorantemente que o nome de Antichristo he dado ao Papa, pella averfã e animosidade dos Herejes; mas isto he hum engano manifesto. A verdade do caso he que logo que o Papa começou a pretender o titulo de Bispo universal, todos os Prelados da Igreja Romana lhe applicaram o nome de Antichristo. Arnolpho, Bispo de Orleans, chamou publicamente Antichristo ao Papa, no Concilio Remense celebrado ha mais de 750. annos. S. Bernardo que vivia no anno de 1150. dà ao Papa o mesmo nome (2). O Abbade Joaquim de Calabria, que vivia haverà agora 540 annos, lhe chama assim nos seus Escritos, e o mesmo se observa nos do Bispo Fluencio, que vivia no anno de 1101. Miguel Cefenas, Geral da ordem dos Menores, chamou abertamente Antichristo ao Papa, como tambem o douto Marsilio que haverá 409. annos escreveu contra o Papa e contra as suas Leys, e o mesmo fez Nicolas Gallo, quando penetrado das defordens

(1) S. Greg. L. 1. Epist. 76. 78, 80. e 85. e L. 2. Epist. 188. e 194. e L. 4. Epist. 30. 76. e 78. e L. 7. Epist. 79. e no Registro do L. 4. c. 82.

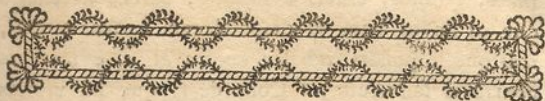
(2) S. Bern. L. 2, 3, e 4. De Considerat.

da Igreja, publicou no anno de 1245. a sua decantada obra *Sagita ignea*; ou Seta de fogo contra os Papas.

De pouco importa, repito outra vez, que o Papa tenha usurpado huma Jurisdiçam universal, pellos meyos illicitos da sua força ou da sua habilidade, decidindo grave, magistral, imperiosa e singularmente em todas as materias de fé e de disciplina. Estas decisõens competindo somente à Igreja universal, ignora-se que ellas possam ser valiosas, e muito menos obrigatorias, em quanto carecem da unanimidade dos sufragios, e do pleno concurso e approvaçam de todas as Igrejas Nacionaes de huma mesma comunham.

Parando aqui com huma Reflexam que offerece materia a discursos muy dilatados, e voltando ao ponto principal da questam, tem certo fica pellas provas que o P. *Pereyra* produzio na sua obra, e pellas novas observaçoens que eu aqui exponho, que os Bispos Lusitanos podem e devem reclamar, e meter-se de posse para sempre de todos os actos da Jurisdiçam Episcopal, que sendo de direito Divino, se acham como perdidos por varios respeitos humanos. Na posse dos ditos actos, cada hum dos Bispos se acharà, na sua Diocese, com todo e o mesmo poder que o Papa tem em Roma. Revocando a si todas as chamadas reservas, provado seia que os Bispos podem ser sagrados e confirmados pello Synodo Provincial ou pello seu Metropolitanano, e tambem pello seu Soberano ajuntarey aqui, pois que todo o Principe que tem dominios deve ser e he verdadeiramente o Protector, o Superintendente, e o Vigario Geral nato da Igreja da sua Naçam. Portugal tem dentro

dentro em si dois Prelados ambos dignos do título de Metropolitano, Primaz, ou Deam dos Bispos. Por eleyçam destes aprovada e confirmada pello Soberano, conferia-se esta dignidade ao antigo Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas; ou ao Arcebispo Patriarcha de Lisboa, cujas prerogativas bem semelhantes às do Papa, seria bem justo que se metessem a proveito, pois que o dito Papa lhas vendeo por somas tam exorbitantes que parecem incriveis. Formada assim a Igreja Lusitana pello modello da Igreja primitiva, parece que a tranquillidade e a utilidade dos Portugueses, o bem e a quietaçam do Reyno, a segurança da dignidade Episcopal, e a Soberania e as regalias do Monarca, parece, digo, que todas estas relevantes e ponderaveis circumstancias pedem a *sua Magestade Fidelissima*, hum Decreto pello qual mande *ad perpetuam rei memoriam*. *Que nenhum Vassallo seu recorra por qualquer negocio que seja spiritual ou temporal ao Bispo de Roma, e que todos, e em todo o tempo so reconheçam por seus Pontifices e supremos Pastores os Bispos e Arcebispos de Portugal* — Da nota deste Decreto nam accuse o Leitor o meu atrevimento. Saiba que he copiado quasi palavra por palavra de outro Decreto passado em 12. de Desembro de 1398. por Henrique III. Rey de Castella, aconselhado pellos Prelados e Theologos do seu Reyno; e lembrese que este Decreto se acha referido na *Tentativa Theologica*.



R E F L E X A M II.

TOCA o Padre *Pereyra* (1), mas fomite de pasfagem, na obediencia que os sujeitos devem aos seus Principes legitimos, bons ou mãos, justos ou injustos. Este ponto de doutrina a mais importante, e que devia ser muitas vezes o assumpto dos pulpitos, e a materia dos confessionarios, merece ser bem explicada, e igualmente intimada ao Povo.

Ao Principe que sabe unir à real Soberania com que governa, o amor e a atençaõ com que sollicita o bem dos seus Vassallos : ao Principe que ao magestoso e augusto titulo de Rey, sabe ajuntar o diligioso e respeitavel epitheto de Pay da Patria, obedecem os Povos voluntaria, resignada e geralmente. A doutrina da Obediencia parece desnecessaria neste caso, em que sendo naturalmente obrigatoria, he perfeitamente confessada e executada, pello ardente e geral exemplo que della dam os Vassallos, nam havendo entam que algum singular e execravel malvado, que falte à obrigaçaõ de seguir o dito exemplo.

Porem, dizem aqui os Povos, ou para melhor dizer, os Politicos e os Estadistas que se acham entre elles ; sendo ingegavel, dizem, que ha Principes

(1) Tentat. Theolog. pag. 196.

mãos, tyranos, crueis e injustos, parece necessario que os Povos nam so defobedeçam às suas ordens, mas que se possam rebelar contra ellas, e tambem contra o seu Autor. Concede-se que ha muitos Principes, que dados pella ira de Deos em castigo das culpas, e das licenciosas defordens dos Vassallos, merecem os nomes que se lhes dam de injustos ou de tyranos. Nega-se porem, que possam os Vassallos negar a obediencia devida ao seu Soberano por algum destes principios; e so se concede que tenham esse direito, e que possam usar delle, no unico caso em que o Soberano seja impio, e lhe ordene qualquer coisa certa e constantemente oposta â Ley de Deos. O Vassallo defobrigado entam pella sua consciencia, nam executa porque nam pode executar a vontade do Principe; porem quanto a sublevar-se ou a revoltar-se contra elle, nega-se que isso seja licito ou permitido aos Vassallos nem ainda no mesmo caso ponderado, em que lhes fica ainda a obrigação de respeitar e de servir o seu Soberano. O *Vassallo que mostra a sua colera centra o seu Rey*, diz Salomon (1) *pecca contra si mesmo*; fazendo-se merecedor de todas as grandes desgraças, e de todos os mayores castigos.

Admiravel he a ordem, sem a qual o mundo seria hum perpetuo chaos, e admiravel he a sabedoria e o segredo com que Deos estabeleceo no mundo a dita ordem. Fez elle as creaturas de huma perfeiçam dezigual, afim que as menos perfeitas fossem dependentes das mais excellentes, e deu a cada huma dellas o lugar conveniente ao grão da sua perfeiçam.

(1) Proverb. C. xx. v. 2.

Por isso he, sem duvida, que collocou o sol na altura dos ceos, afim de poder dispensar as suas luzes em todas as partes do mundo, e para que o seu calor vivificante contribuisse ao nascimento, ao crescimento e à conservaçam das plantas, dos animaes e dos homens, renovando todos os annos a Terra pella virtude das suas influencias.

Obrou Deos semelhantemente a respeito dos homens, e dando-lhes hum nascimento de diferente condiçam, elevou huns e abaixou outros (1), fazendo depender a conservaçam, o descanso, e a felicidade da aquellas que sogeitou, da vigilancia e do cuidado dos que elle estabeleceo para os governar. Pode-se dizer desta forma, que assim como a luz do Sol nos faz ver todas as coizas, e que sem ella os nossos olhos nos seriam inuteis, assim o Rey serve como de olhos que alumeyam e dam a todos os seus vassallos aquella vista sem a qual nam saberiam, nem poderiam conduzir-se.

Platam, que admirou a Sabedoria Divina, na acçam de submeter a multidam ao governo de hum so homem, dezejava que assim como Deos he o unico Governador do Universo, assim os habitantes de todo o mundo nam tivessem mais do que hum so Rey; *O genero humano, disia elle (2), nam serà nunca plena e perfeitamente ditoso, que quando tiver hum so Monarca que o conduza*—Deixando à parte este grande caso que fasia Platam do governo estabelecido, como o de Portugal, em Monarquia, continuemos a nossa doutrina.

Nam se contentou Deos do cohecimento que deu aos vassallos, dos interesses que lhes resultavam da

(1) Ecclesiast. C. xxxiii. V. 10.

(2) Dialog. de Regno.

fua obediencia aos Soberanos. Conhecendo a cegueira, a inconstancia e as outras paixoes dos homens, e vendo que os seus proprios interesses, nam feriam hum freyo sufficiente para os fogeitar em todo o tempo e em todas as occasioens, fez desta obediencia hum caso de consciencia e hum ponto de Religiam. Em muitos lugares da sagrada Escritura, onde he questam deste ponto, se explica Deos com tanta clareza, e decisivas circumstancias, que tiram aos homens todos os pretextos, e todos os pretendidos fundamentos, que elles allegam algumas vezes, para negarem ao Soberano a submissa obediencia que lhe he devida. S. Pedro que escrevia no reynado de hum Soberano que era certamente injusto, tyrano e impio, longe de aconselhar a desobediencia, ou de aprovar a fedicam e a revolta, aconselha o contrario; difendo e ordenando aos Fieis. *Sede fogeitos pello amor de Deos a toda a ordem humana: seja do Rey como aquelle que he superior a todos os homens; seja dos seus Governadores encarregados por elle da execuçam das suas ordens* (1). S. Paulo escrevendo a Tito, lhe encarrega de advertir aos mesmos Fieis que sejam *submissos aos Principes Soberanos e aos seus Governadores* (2): e escrevendo com mais largueza aos Romanos, exaqui o que S. Paulo lhe diz nesta materia. *Que todas as pessoas sejam sujeitas às Potencias superiores; porque nam ha Potencia que nam venha de Deos, e todas as que existem sam ordenadas por elle. Por este principio os que resistem ao Soberano resistem à ordem de Deos, e faràm cabir sobre elles a condenaçam de Deos e a do Principe..... He preciso que sejaes submissos aos Principes, nam so pello*

(1) S. Pedro, Epist. I. C. i. V. 13, 14.

(2) S. Paul, Epist. a Tito, C. iii, v. 1.

*poder que elles tem de castigar as vossas mas obras, mas tambem por principio de consciencia. Os Principes sam os Servidores e os Ministros das suas ordens, e essa he a razam porque vos lbe pagaes o tributo, (1). Todo o mundo sabe ou deve saber, que J. C. nam sendo realmente sujeito a nenhum Principe da terra, pagou elle mesmo a Cesar este tributo, ou por evitar o scandalo, como disse a S. Pedro (2), ou porque julgou necessario deyxar este exemplo a todos os homens, a cada hum dos quaes se intima aquella sabia sentença dos Proverbios: *Meu Filho teme a Deos, e ao Rey, e nam se metas no numero dos homens turbulentos* (3).*

Bem provado fica que nem as mas qualidades que se podem encontrar na pessoa dos Principes, nem a dureza, nem a tyrania, nem ainda a impiedade que se pode sentir nos seus governos, nam sam causas suficientes e capazes de autorisar os sujeitos para a revolta, e muito menos para os dispensar da sua natural obediencia e religiosa fidelidade. Grande foi a sabedoria com que Deos fez desta fidelidade hum caso grave de Consciencia. Sendo a fidelidade que os vassallos tributam aos seus Principes, o unico fundamento da tranquillidade e da segurança dos Reinos e dos Imperios, se Deos deixasse aos homens a liberdade de retirar a sua obediencia, nas occasiões em que elles o julgassem assim necessario, he certo que o governo dos Principes se acharia exposto todos os dias, à injustiça e à temeridade do concelho e do parecer dos seus sujeitos; e que os seus Estados se veriam continuamente inondados de tam novas

(1) S. Paul. Epist. aos Rom. C. xiii. V. 1, 2, 5, 6.

(2) S. Matheus, C. xvii. V. 24. &c. (3) Prov. xxiv. 21.

como perigosas revoluções. Se Deos nam comprehendesse no numero das suas Leys a obrigação de obedecer aos Reis, difficilmente se poderiam elles assegurar da fidelidade dos Vassallos, pois que os homens mudam continuamente de disposiçam pella sua inconstancia natural, e por causa dos seus diversos interesses, tam poderosos sobre as suas acções, que elles mesmos nam podem dizer, nem prometer coisa alguma que seja certa a respeito dellas. Esta fidelidade e esta obediencia dos sujeitos assim explicada, segue-se que sendo huma obrigação ordenada pella Ley de Deos, nam ha interesse algum que tenha a força de enfraquecella, nenhum pretexto que possa autorisar a falta de observalla, nenhuma autoridade capaz de dispensar nella.

A pesar dos documentos sagrados e humanos, que estabelecem a pureza e a necessidade desta santa doutrina, pretendem aquelles Politicos de que ja faley, que os Vassallos nam sam obrigados a procederem como verdadeiros sujeitos, em todas as occasiões em que os Principes nam obram como bons Soberanos. Confiando-se estes homens em si mesmos e fazendo consistir a sua força na sua propria fraqueza, ja se vê que sem atençaõ ao oraculo do Spirito Santo (1), se revoltam e procedem contra elle; preferindo atalhos tortuosos e perigosos que os seus entendimentos lhes mostram, ao caminho trilhado e seguro que a Ley de Deos lhes ensina.

Maldito seja o homem que se confia no homem, e que fazendo da carne o seu braço, retira o seu coração do seu Deos: Jerem. C. xvii. V. 5. Veja-se o Psalmo 146. V. 3. e Isaias, C. ii. V. 22. e C. xxxi. V. 3.

Cuidam

Cuidam ou affentam elles que he menos avifado o Principe, que cede ou troca com outro Principe huma das fuas Provincias : que he menos aconselhado o outro Principe, na deliberaçam de declarar huma guerra que parece injusta, ou na açam de concluir hum tratado de paz que parece defavantajoso : e em fim que he menos acautelado ou menos orthodoxo o outro Principe, que rompendo a amifade com a corte de Roma, defende aos feus Vaffallos o commercio, a communicaçam, e o recurfo que com ella praticavam. Achando-fe a corte de Lisboa neste ultimo cafo, confeffo ingenuamente que effe he o principal ou o unico motivo que me obriga a tratar aqui, da naturefa da legitima obediencia e da inalteravel fidelidade que os Vaffallos devem ao feu Soberano. Havendo em toda a parte Estadiftas inquietos, os que pode haver em Portugal fam fem duvida, fem me nam engano, os mais perigofos, pella capa da Religiam debaixo da qual deixam nascer as fuas duvidas, dando lugar às fuas murmuraçoens, e muita força ao ruido que ellas fazem, affiftidas das mas intençoens, ou fomite das grandes preoccupaçoens destes Estadiftas. Estas preoccupaçoens que desgraçadamente fam as de todo o Povo, podem fazer muito caminho, em quanto elle ignora, que debaixo da dita capa da religiam o induzem a seguir hum milham de erros e de enganofos, diametralmente oppofitos à verdade da mefma religiam, que defhonram pellas mefmas acçoens em que ignorantemente fe propoem de defendella e de fervilla.

Em todas as occafions referidas e em outras semelhantes, confomem-fe e evaporam-fe os politicos em arrefoados de vaidade. Difem pois que nos ditos

cazos, he dado aos sujeitos hum certo direito de opposiçam, fundado todo na preverfa maxima de nam serem obrigados a obedecer nas circumstancias em que o Principe nam faz o que deve, ou, para melhor dizer, ó que elles querem. Medindo assim a estençam do poder Soberano e o das suas obrigaçoens, o alargam ou o encurtam conforme a diversidade das suas imaginaçoens e dos seus pensamentos; e ao mesmo tempo que buscam e examinam a origem dos direitos dos Soberanos, trabalham a estabelecer e a realçar os que a natureza concedeu aos homens seus Vassallos.

Porem *O caminho de Deos*, diz Salomon, *he a força ou a sciencia do homem simples* (1). Que faz neste caso o homem simples, pello qual se deve entender aqui o homem honrado, o Vassallo fiel, o cidadam obediente, e o Christam virtuoso? Segue firmemente o caminho da Ley de Deos: dizlhe esta Ley que obedeça ao Principe, obedece-lhe. Allegam-lhe os Politicos todas as rasoens mais plausiveis, em que elles fundam a dispensa desta obrigaçam. Responde-lhe o simples. Nam presumo tanto da minha capacidade que possa penetrar e julgar em materias tam delicadas: Sey somente que a rasam humana nos engana a cada passo, e que a Ley de Deos nam pode nunca enganar: *O homem prudente fiase na Ley e a Ley lhe he sempre fiel* (2). Esta resposta ou este procedimento do homem simples, que derrota todos os insensatos projectos dos Politicos, he nam somente o mais seguro em materia de consciencia, mas tam-

(1) Fortitudo simplicis via Domini. Prov. de Solom. C. i. V. 29.

(2) Eccles. C. xxxiii. V. 3.

Bem o mais justo e o mais rasonavel que os Vassallos possam seguir. Ignorando elles qual he o verdadeiro estado das negociaçoens que se tratam na corte; impossivel lhes fica a licença de julgar da utilidade ou do prejuizo das ditas negociaçoens. O mesmo conhecimento geral que elles podem ter dellas os conduzem à obediencia, devendo saber que o Principe pode ceder huma Provincia para alcançar outra mais comoda ou mais visinha dos seus dominios; que pode declarar huma guerra que parece injusta, para prevenir a injustiça com que os seus inimigos intentam invadir os seus Estados: que pode concluir hum tratado de paz que se julga desfairoso, para evitar ou dar fim a huma guerra dispendiosa e ruinosa; e que pode emfim prohibir inteiramente o commercio do seu Reyno com o de todo e qualquer outro Principe, do qual e dos seus Ministros tem recebido ultrajosas indecencias, que a autoridade e a majestade da sua coroa nam podem soffrer nem disfarçar. Mas, todas estas ponderaçoens parecem desnecessarias ao homem simples, e que firme nos seus bons principios de fidelidade, confessa nam ter direito algum para julgar das acçoens do seu Soberano, ou para murmurar sem temeridade e sem crime do governo dos seus Ministros. *Tu nam murmuràs do Principe nem dos seus Ministros*, ordena Deos geralmente a todo o homem (1). S. Paulo vendo-se maltratado por ordem de Ananias, o reprehendeu usando de ameaças; mas logo que soube que elle era o Grande Sacrificador e o Principe do Povo, se arrependeu do que tinha feito (2), lembrandò-se que isso lhe era defendido.

(1) Exod. C. xxxii. V. 28.

(2) Actos dos Apost. C. xxxiii. V. 1. &c.

pella dita sentença pronunciada por Deos. Cornelio Tacito, que certamente nam era Christam, prega com tudo esta mesma doutrina — *Nam he permitido, diz elle (1), aos sujeitos condemnar as acçoens dos Principes, nem indagar as rasoens occultas dos seus procedimentos: quizeram os Deoses que elles fossem os arbitros dos negocios e dos designios dos Imperios, e nam nos deixàram que samente a gloria de obedecer às suas ordens —*

Diz o mesmo Autor (2) e com muita rasam, que *os nomes de liberdade e de bem do Povo, sam os lindos, mas enganosos nomes, de que se servem os sediciosos para perverter os homens simples.* Dizem lhe estes sediciosos que achando-se carregados de tributos, de imposiçoens, e de direitos exorbitantes, nam devem obedecer ao Principe cruel de que recebem huma oppressam violenta e insuportavel. Respondem os simples, que Deos nam nos ordena de obedecer somente aos Principes que tratam os seus sujeitos com doçura e humanidade, mas tambem àquelles que abusando do seu poder, perdem toda a atençam que devem aos interesses dos seus Vassallos.

Na reformaçam dos Estados, logo que ella, ainda sendo excellente, nam he de seu gosto, gritam desesperadamente os sediciosos Politicos pella liberdade, que permite aos Vassallos de se oporem a estas novidades, a que elles chamam desordens prejudiciaes ao Publico. Em nenhum caso he conveniente, respondem aqui os simples, buscar a ordem pello caminho da desordem; nem procurar a faude de hum Estado enfermo, pello meyo de hum remedio

(1) Corn. Tacitus Annaes, L. vi.

(2) Corn. Tacit. Hist, L. iv.

violento e muito mais perigoso do que a mesma doença. Sendo certo que este remedio causaria muitos e mayores males, do que aquelle que se pretende curar, e tambem da quelles que elle produzio na serie do tempo.

Na mudança de algum ponto de Religiam, ou da minima circumstancia que lhe respeite, he que os sediciosos infartados da sua falsa politica e da sua ignorante ou maliciosa superstiçam, clamam furiosamente aos simples que he licito recusar a obediencia ao Principe, e que tambem he preciso rebellar-se contra elle, se obstinado nos seus projetos senam abaixo a receber a Ley que o seu mesmo Povo-lhe quer dar. E nam se envergonham estes sediciosos de produzir e de allegar neste caso, todos aquelles exemplos que so servem na Historia geral, de trazer à memoria dos viventes a execravel e abominavel infamia, com que certos mortaes em certos tempos se revoltaram contra os seus Soberanos, em conjuncturas de semelhante natureza, infatuados da nefanda doutrina que tam justamente condenamos. O arrasoado dos simples, e os exemplos que elles expoem em favor da doutrina contraria que seguem, sam certamente os melhores, eos mais convenientes que se podem fazer e dar nesta materia.

O caminho que vos aconselhaes para defender a Religiam, dizem elles aos sediciosos, he visivelmente contrario às maximas mais fantas da mesma Religiam. Huma dellas, que deve servir de regra inalteravel a todo o homem religioso, he, que nam se pode nunca fazer hum mal afim de evitar outro mal, nem afim de se procurar qualquer bem que seja (1).

(1) Non sunt facienda mala, ut inde eveniant bona.

Ora, revoltar-se contra o seu legitimo Soberano, he hum mal evidente : Logo este mal nam se pode cometer, nem pella esperanza do bem que pode resultar, nem pello temor do mal que nos ameaça ; e a lem disso, esse mal, qualquer que seja, nam ferà nunca tam grande como o de faltarmos à obrigaçam da-nossa consciencia. A religiosa obediencia que nos professamos alem de ser preceito divino, he devida aos exemplos que os Christams dos quatro primeyros seculos nos deixaram sobre esta importante materia. Estes Fieis, constantemente santos, nunca se revoltaram contra os seus Soberanos, nem ainda nas tristes e impias conjuncturas em que elles furiosamente os perseguiam, cuidando somente em exterminallos, condenando-os a perder a vida em barbaros e crueis suplicios. He coisa maravilhosa e muito para notar, que muitos destes Christams eram criados particulares dos tyranos e idolatras Emperadores ; que alguns delles occupavam os postos mais consideraveis das suas cortes, e que outros, em numerosa quantidade, se achavam enrolados debaixo dos estandartes militares, sendo certo que nos exercitos de Diocleciano havia pello menos trinta mil Christams. Os que eram criados dos Emperadores, os serviram sempre com respeito, afeicam e fidelidade. Os que serviam nas tropas, combateram sempre com tanto valor e zello pella conservaçam do Imperio, que S. Sebastiam, que era hum dos Capitaens de Diocleciano, vendo a crueldade com que elle tratava os Christams oifou diser-lhe — *Tu a exercitas contra os teus melhores Vassallos, que nam cessam com tudo de pedir a Deos a prosperidade e a saude do Imperio* — Quando o Emperador Trajano mandou exilados para Armenia,

onze mil Christams que serviam nas suas tropas, S. Romulo, que era o Mordomo mor da casa Imperial, condenou oisadamente a Trajano, o procedimento com que se privava do serviço dos *homens mais valerosos e mais fieis do seu Exercito.*

Sendo pouco conhecida, mas util neste lugar, a formula do juramento de fidelidade que faziam os Christams quando se enrolavam debaixo das bandeyras do Imperio, a referirey aqui da mesma forma que ella se acha em Vegecio.

Obrigamo-nos em nome de Deos, de Chriſto e do Spirito Santo, e da Mageſtade Imperial, que ſe deve venerar depois de Deos, a ſermos fieis ao Emperador, a obedecer às ſuas ordens, a nam desertar dos noſſos poſtos, e a ſacrificar as noſſas vidas em todas as occaſioens em que o ſerviço da Republica o pedir aſſim — Contentàram-se todos os Emperadores desta forma de juramento, ate o tempo de Maximiano Hercules que a mudou, ordenando que os officiaes e todos os Soldados das suas tropas jurariam sobre os altares dos Idolos, obrignado-se a combater com valor os inimigos que vinham na quelle tempo contra elle. Apenas esta ordem foi divulgada, que a celebrada legiam de Thebas composta de 6600. Soldados, se separou do exercito em distancia de tres legoas. Ordenou-lhe Maximiano que tornasse a entrar e a completar o corpo das suas tropas. S. Mauricio, que commandava a dita legiam Thebana, respondeu ao enviado do Emperador: *que aſſim elle como os ſeus ſoldados, eſtavam todos promptos para combater e expor as ſuas vidas em ſerviço do Emperador; porem que ſendo Chriſtams, e nam conhecendo outro Deos que o Deos vivente, nam podiam fazer nenhum acção de Religiam diante das imagens inanimadas dos*
Idolos.

Idolos. Avista desta reposta ordenou Maximiano por duas vezes que se decimasse huma parte da Legiam, o que nam bastando para fazer mudar de resoluçam nem a S. Mauricio, nem aos seus soldados, o Emperador entrando em furiosa colera, deu com o resto das suas tropas sobre a Legiam Thebana, e fez passar ao fio da espada todos os virtuosos e fieis guerreiros de que ella se compunha, e dos quaes a antiga Igreja celebrava a memoria (1).

Este retrato dos Christams dos primeyros seculos, presentado aos Christams do nosso tempo, os obriga a condenar o parecer e o procedimento dos Vassallos turbulentos e sediciosos. E para inteyra prova de que nam ha differença de Religiam, nem Reynado manifestamente tyranico, nem interesse, nem rasam, nem principio, nem pretexto algum que autorise a rebelliam dos sujeitos contra o legitimo Soberano, ajuntarey aqui o mais que me parece, ou o que me ocorre de melhor, para dar novas forças a esta verdadeyra doutrina.

Os sabios, diz Cornelio Tacito (2), suportam tam pacientemente os reynados dos mãos Principes como o curso das mas constellaçoens; sofrendo as vexaçoens, as proscriptçoens, as perseguiçoens, e os outros effeitos da sua crueldade, da mesma forma que sofrem as esterilidades, as pestes e os outros contagios causados pella intemperança dos ares. He preciso rogar os Deoses que nos concedam Emperadores bons e equitaveis; mas tambem he preciso sofrer os que os Deoses nos dam, quaes quer que elles sejam—
A Theologia do Paganismo se accorda neste ponto com a Theologia Christan, metendo a violaçam da

(1) Greg. de Tours, L. de Glor. Martyr. C. 76.

(2) Histor. L. iv.

fidelidade que os sujeitos devem aos seus Principes, no numero da quelles crimes que a justiça dos Deos faz castigar nos Infernõs (1). *Deos*, diz Platam (2) *que tem em si o principio, os meyo e o fim de todas as coizas, condemna pellas suas justas sentenças todos os que nam vivem humilde e pacificamente na obediencia, e que levados de hum orgulho insensato, crendo-se capazes de se se conduzir sacodem o jugo do seu Soberano* — Esta doutrina he seguida pellos Protestantes, e falle por todos elles Mr. Gambaut, que sendo muito zeloso da sua Religiam, estranhou e reprehendeo os Protestantes moradores da Rochella, quando fecharam as portas ao Rey de França, obrigando-o assim a fítiar aquella cidade: *Deviã*, diz elle (3), *abrir as portas ao seu Rey, nam se ajudando contra elle que somente das armas da sua Fe.* Os Franceses Catholicos Romanos revoltados contra Henrique III. porque parecia Protestante, e contra Henrique IV. que verdadeiramente o era, lhes fizeram a guerra, os perseguiram, e lhes tiraram em fim as vidas; porem todos os Autores Franceses da melhor nota, e todos Catholicos Romanos, decidem que todos aquelles seus antigos e mal aconselhados compatriotas, foram criminosos de Leza-Magestade Divina e humana. Revoltaram-se os Ingleses contra Carlos I. e nam fomite lhe fizeram a guerra, mas persuadidos e instigados por Cromwel, seu famoso e facineroso Protector, deram e executaram a sentença de morte da quelle Principe. Porem todos os Ingleses que succederam

(1) *Nec veriti Dominorum fallere dexteras.* Virg. *Aneid.* L. vi.

(2) *Dial.* IV. de *Legib.*

(3) Gambaut, *Ode* ao Cardeal de Richelieu.

aos seus criminosos compatriotas, nam contentes de detestar o seu indigno e perfido procedimento, celebram todos os annos publicamente no dia 30. de Janeyro, a Festa chamada o *Martyrio de Carlos I.* para lavar assim, da forma possivel, as negregadas e vergonhosas manchas de que toda a Naçam se achava maculada por este principio. Lembra-se aqui com a mais penetrante e sensivel dor, *que tambem dos Portuguezes traidores houve ja algumas vezes* (1); e que rebelado certo numero destes traidores contra a real sagrada pessoa do nosso Augusto Monarca, conspiraram a privallo da sua preciosa vida. Voltando-se contra elles os seus crueis e fementidos intentos, todos perdèram as suas proprias vidas no meyo dos horriveis supplicios a que desgraçada e cegamente tinham corrido. Com as vidas perdèram todos a reputaçam, a honra e a gloria dos seus antepassados e dos seus descendentes; a sua propria memoria devendo servir na Historia Geral de hum objecto de singular desprezo e abominaçam: e essa so serà em todo o tempo a recompensa e o destino, dos sujeitos que se rebelam e conspiram contra o seu legitimo Soberano. A doutrina da exacta obediencia e fidelidade foi sempre a do Povo Hebreo, e a dos Judeos Portugueses em particular; pois que nam ha exemplo de que algum delles entrasse nunca no numero dos fediciosos ou dos rebeldes Vassallos; mas sim muitas e constantes provas de serem sempre os mais promptos em tudo o que respeita o serviço dos seus Principes; os quaes nas urgentes necessidades acharam sempre, que os cabedaes dos Vassallos chamados Christams novos, eram tanto seus como os que se

(1) Camoens,

achavam nos proprios thesoiros da sua coroa. Desprezados, perseguidos e maltratados estes Christãos Novos, perdèram o gosto e a consolaçam de viverem na sua patria; porem he para admirar que nam perdèram por esse principio nem a afeição nem a fidelidade que tributam constantemente ao soberano de que nascèram sujeitos. Da boca daquelle que se acham estabelecidos nos paizes Estrangeiros, nam se ouve nunca huma so palavra que se possa condemnar, como offensiva ou injuriosa à Magestade do seu Principe natural. Em fim a doutrina da obediente fidelidade he bem conhecida e bem observada pellos Povos Asiaticos, Americanos e Africanos que nos tratamos de Salvagens; e os Povos da Turquia, do Mogol, do Japam, e da China, que nos chamamos Barbaros, nam so obedecem mas adoram a vontade dos seus despoticos Soberanos.

Estabelecendo Deos os Soberanos para procurarem o bem do Publico, e para conservarem a ordem entre os homens; nam somente defendeo aos sujeitos de se revoltarem contra elles, mas lhe declarou expressamente que a sua pessoa he sagrada, e que por mais violentos, crueis e injustos que elles sejam, em nenhum tempo, e por nenhum principio, se pode atentar contra a sua vida. *Nam toqueis nos meus ungidos* (1) ordena Deos, e isso mesmo repete o Santo Rey David: em consequencia do que se segue, que os Reis se devem tratar com a veneraçam que se deve a todas as coisas sagradas, das quaes e *dos Principes nam devem os sujeitos dizer mal nem ainda por pen-*

(1) Livro das Chronicas, C. xvi. V. 2. e Psalmo civ. V. 15. Ungidos na Lingoa Santa quer dizer Reis, dos quaes as pessoas sam sagradas e consagradas a Deos pello effeito da sua unçam.

samento (1). De todos os grandes exemplos dados nesta materia exaqui, se me nam engano, o mais santo e o mais magnanimo de todos. Buscava Saul a David no deserto de *Hen-guedi* para lhe tirar a vida. Achava-se David com alguns dos seus soldados escondido em huma caverna, onde Saul entrou so e obrigado de huma necessidade corporea: *Exaqui o dia*, disseram os soldados a David (2), *em que Deos poem o teu inimigo nas tuas mans para que faças delle o que quizeres*. Contentando-se David de cortar hum pedaço da capa real de Saul; respondeo aos soldados; *Deos me preserue de cometer a acçam de por a minha mam sobre o Rey Saul, pois que elle he unguido e sagrado de Deos*. Mostrando depois David a Saul o pedaço que tinha cortado da sua capa, e conhecendo Saul que David o nam quiz matar podendo fazello, se enterneceo e chorou à vista desta generosidade, sendo entam que disse a David; *Conheço agora que certamente reynaràs, e que o Reino de Israel serà firme entre as tuas mans* (3). A Igreja Christan, instruida pello Spirito Santo, empregou sempre a sua atençaõ e a sua autoridade, para preservar a reputaçam, a pessoa, e a vida dos Principes. Os Padres do Concilio de Constança (4), lançaram anathema, contra a execravel proposiçam dos que submetem o governo dos Reys ao juizo dos seus Vassallos, expondo a pessoa Real aos seus sacrilegos atentados. Esta proposiçam foi solemne e publicamente condemnada pella univversidade de Paris. O famoso Concilio de Toledo (5) tambem lançou anathema contra os que di-

(1) Bxod. xxii. V. 28. e Ecclesiast. C. x. V. 20. (2) I. Liv. de Samuel. C. xxiv. V. 1. &c. (3) Ibidem, V. 21. (4) Sess. xiii. (5) Concil. Toletan. V.

zendo mal do governo e dos Ministros do Principe, se atrevem a publicar libellos difamatorios offendendo a reputação do Soberano. A fim de evitar a prolixidade, pararey aqui com o grande numero de provas que se podem tirar da Escriitura Sagrada, dos Concilios, dos Santos Padres, e dos melhores Autores de que se compoem a República Literaria, para demonstrar que a doutrina aqui estabelecida, a respeito da constante e inviolavel obediencia e reverencia que os sujeitos devem ao seu legitimo Soberano, he a unica, a verdadeyra e a santa doutrina que todos elles devem professar e observar.

Acabarey esta Reflexam declarando brevemente algumas circumstancias que lhe respeitam. A doutrina contraria à minha, foi sempre a doutrina dos Jesuitas. Expulsados do Reino de Portugal e dos seus Dominios todos estes acerrimos e declarados inimigos da magestade dos Soberanos, teme-se que a sua dita doutrina se possa conservar na mente de todos aquelles seus discipulos, que sem se aperceber do veneno que ella contem a recebèram, e a podem também guardar e jurar como boa fomite *in verba Magistri*. Depois da sempre desgraçada conspiração, depois do ignominioso exterminio dos Jesuitas autores e fomentadores della, e depois do rompimento entre as cortes de Lisboa e de Roma, originado, se me nam engano, no processo e no castigo destes traidores, defendidos pello Cardeal *Torregiani* em nome e também com consentimento do Papa, cuidey que fazer huma Reflexam sobre a doutrina da obediencia, era huma coisa tam necessaria como acertada. Nam apresento a dita Reflexam como hum Tratado methodico e formal, mas como huma

simples *Tentativa* ou fraco *Enfayo*, sobre huma materia em que algum outro compatriota mais engenhoso, mais entendido e mais ditoso do que eu, poderà discorrer com os acertos e com os aplausos a que nam aspiro, pois que me contento de servir e de poder ser util, sem a minima esperança de galardam.





R E F L E X A M III.

NENHUMA coisa ha no mundo, e ninguem nelle se pode jaçar de ser em tudo, e em todas as suas partes perfeito (1). . . Esse he, sem duvida, o principio que faz sentir, que em hum livro excellente composto, como a *Tentativa Theologica*, para destruir preoccupaçoes e desterrar erros, se achè materia para reparos criticos e bem fundados. Em toda a obra parece affectar o seu autor, de recusar o tratamento de *Santissimo* ao Papa, ao qual nam achey que lhe dé huma so vez nem ainda o titulo de *Santo Padre*. O procedimento de falar nos Papas pellos seus proprios nomes, he agradavel a todos os que sabem, que os tratamentos de pura vaidade nam convem nem ao Bispo de Roma nem a nenhum outro Bispo, e julgam que o mais acertado seria de lhos nam dar pois que nunca os pretendèram; conhecendo todos ou devendo conhecer, que se elles se conferem ao Papa, he por hum principio indignamente intruso e fundado no orgulho com que alguns Bispos de Roma os usurpàram, e os fizeram como proprios e legitimos da sua dignidade, assim incençada pella falsa e ridicula lizonja dos primeyros aduladores que lhe concedèram o tratamento de *Santissimo*. Parece-me

(1) Nemo sine crimine vivit, aut ex omni parte beatus.

que fariam muito bem os homens, se conviessem de abolir entre elles os tratamentos de superlativo. Nam se veriam assim obrigados a serem hypocritas, e constringidos a falar contra o que lhe dicta a sua razam, a sua mente, e a sua consciencia. Pedro, por exemplo, dà e he obrigado a dar a Paulo o tratamento de Eminentissimo Senhor, a Joam o de Illustrissimo Senhor, e a Philippe o de Excellentissimo Senhor. Pedro sabe porem com toda acertesa de provas constantes e incontestaveis, que o Eminentissimo Senhor Paulo tem tanta baixesa no seu nascimento como nas suas acçoens; que o Illustrissimo Senhor Joam, somente he illustre pello ruido dos seus insignes crimes; e que o Excellentissimo Senhor Philippe, pellos seus procedimentos depravados e malignos, so se tem feito digno da publica execraçam. Creyo que nam haverà hum so Leitor que revoque em duvida a verdade desta observaçam; porem sendo os tratamentos em superlativo usados geralmente na praxe das naçoens mais illustradas e civilizadas da Europa, nam infisto aqui sobre a total aboliçam deste mão costume, porque seria tal vez difficil, e pode ser que impossivel. Por se accommodar pois a hum uso antigo, e em toda a parte praticado, haja muito embora homens aquem a lizonja ou o dito uso, que tem passado em forma de Ley, destinga dos outros homens pellos epithetos bem ou mal merecidos de Excellentissimos, Illustrissimos, Sapiantissimos, Reverendissimos e Meretissimos Senhores.

Nam haja porem no mundo homem algum que receba, nem mortal algum que confira a outro mortal o tratamento de *Santissimo*: Este tratamento de *Santo Santo Santo tres vezes Santo e perfeitamente Santo*, he

he o tratamento característico da Divindade; e so compete àquella unica Essencia infinitamente pura e perfeita, conhecida e adorada por todos os homens debaixo do nome de Deos, que inclue todos os seus admiraveis, prodigiosos e incomprehenfíveis attributos. O Padre *Pereyra* doua e prudentemente nam quiz conferir na sua obra o tratamento de *Santissimo* ao Papa, procedimento muito louvavel, e applaudido por todos os homens, que lendo a dita obra, sam os Juizes competentes para proferirem sobre esta materia. Notam porem, e parece-me que tem rasam, que este Autor confira duas ou tres vezes no seu livro, o tratamento de *Santissimo* a outros mortaes, dando-o por exemplo ao respeitavel e virtuoso *Gerson*, que certamente feria, se fosse vivo, o primeyro que recebesse e condenasse como huma afronta, a mesma boa intençam com que o P. *Pereyra* quiz exaltar o seu nome ou honrar a sua memoria. Esta falta fica sujeita à boa critica; e farey huma so observaçam para assim o provar. Suponha-se que o illustre e digno Chancellor *Gerson* compoz huma boa obra sobre a Sagrada Eucharistia. Seguindo ao P. *Pereyra*, qualquer outro escrivam cuidaria ser licito e acertado dizer, que o *Santissimo Gerson* tinha feito hum tratado do *Santissimo Sacramento*. A fraze feria porem rizivel, mal soante, e escandalosa. Para riscar da mente dos Portuguezes o erro em que estavam de dar ao Papa o tratamento de *Santissimo*, feria tam justo como necessario ensinar-lhes que o dito tratamento he sempre e igualmente absurdo, seja quando se dà ao Bispo de Roma, seja conferindo-se a qualquer outro mortal.

Ajuntarey aqui outra exaggeraçam Portugueza que me pareceo erronea e escandalosa, ou muito mal fo-
ante pello menos. Sinto dizer que se acha em hum
da quelles melhores livros que Portugal tem produ-
zido e de que ja faley. Quero dizer no II. T. da
Illustraçam Medica onde o sabio *Duarte Rabello de Sal-*
danha, Medico, Philosopho, Historico, Erudito, e
Critico Circumspecto, deixou passar estes termos na
pag. 4. da sua Dedicatoria ao Cardeal Patriarcha de
Lisboa.— *A minima sciencia que eu ponho aos Sagrados*
Pés de vossa Eminencia, &c. Onde se acham os *Pés*
denotados com huma letra inicial, que he o que se
nam faz quando se trata das partes mais nobres do
corpo humano como cabeça, coraçam, &c. *Pés Sa-*
grados, depois disso, he hum termo improprio, af-
fectado e mal usado. Nam disputo aqui se se pode
dar hum corpo humano e sagrado desde o bico do pé
até à cabeça: digo somente que nesse corpo ha certas
partes que condecoradas com o titulo de Sagradas
fazem rir, e trazer à memoria os *Santissimos Pés* de
sua Santidade e as suas *Sagradas Chinellas*. Estas
duas faltas que relevo por occasiam e unicamente
como inadvertencias; me nam fazem perder hum
so ponto do alto conceito e bem merecida estimaçam
que tributo, com os homens mais doutos da Europa,
ao profundo saber, e bem demonstrada probidade que
caracterisam, nas suas obras, o douto e reverendo P.
Pereyra, e o digno e illustre Dr. *Saldanha*.



R E F L E X A M I V .

O Fim particular da *Tentativa Theologica* encaminha se a defabular e a illustrar certos Bispos, que pegados às falsas opinioens ultramontanas, imaginam que devem ao Papa huma obediencia suprema, ou, para melhor dizer, huma especie de cega obediencia. Estes Prelados sam certamente daquelles de que falla o Reverendo Padre Frey *Ignacio de S. Caetano*, quando diz na sua douta censura—*Nam sey se muitos dos Bispos comprehendem bem o que he Ministerio Spiritual na Igreja de Deos*—Sem duvida se pode julgar que a quelles de que falamos o nam comprehendem, e certamente os podemos meter na classe dos ignorantes, sem faltar às leys da Justiça nem às da Charidade. Huma teima oposta a huma demonstraçam, e hum parecer erroneo com que elles resistem às provas contrarias, tiradas da verdade da Santa Escritura, da autoridade dos Santos Padres, e da decisam de alguns Papas, e de alguns Concilios Ecumenicos, he huma clara convençam da ignorancia dos ditos Prelados.

O empenho geral do P. *Pereyra* he ensinar aos ignorantes, que os Bispos sendo todos irmams nenhum delles està obrigado a perder os seus direitos naturaes e positivos, em favor do Bispo de Roma, assim de lhe augmentar o poder, e de engradecer a sua

sua

fua Jurifdiçam: Que fe os Bispos Portuguezes affim o praticàram ate agora, he porque contra os primitivos e reaes indultos da fua dignidade, e apesar dos feus proprios intereffes, elles mefmos consentiram nas reservas devolutas à curia Romana: Que o rompimento deſta corte com a de Lisboa tem fido de larga duraçam, fem que intervenha culpa alguma da parte dos Vaſſallos nem tambem da dos Bispos do Reyno: Que fendo grande o detrimento, e graves as confequencias que resultam da falta das diſpenſas matrimoniaes e outras, pede a urgencia do caſo que os Bispos Luſitanos, cada hum na fua Dioceſe, poſſa e deva conceder às fuas Ovelhas, todas e as meſmas diſpenſas que impetravam do Papa, poupando affim a todo o Povo Luſitano o trabalho, as demoras, e a grande deſpeſa que cada hum, mais ou menos, ſoffria na fua pretençam.

Admiravel e louvavel he certamente o methodo empregado pello P. *Pereyra* para provar com a Sagrada Eſcritura, com os Santos Padres, com os Concilios, com as ſentenças de alguns Papas e com as de muitos e bons Autores da Comunham Romana, nam ſo a legitimidade, mas a urgente neceſſidade que deve determinar os Bispos a uſarem de toda a Jurifdiçam que recèberam de J. C. para administrar, cada hum aos feus Dioceſanos, as diſpenſas de que neceſſitam, fazendo parar affim a torrente de tantas confequencias graves e pecaminofas, a que ſe acham expoſtos pella dilaçam das ditas diſpenſas.

Acha-fe porem que todas as provas e autoridades allegadas neste caſo, em que ſe pretende convencer a obſtinaçam de alguns Bispos, e a ſuperſtiçam ou illuſam geral dos ignorantes, acha-fe, digo, que

todas

todas estas provas, que juntas fazem huma demoftraçam irrefiftivel, fã trazidas pello P. *Pereyra* na lingoa Latina, ao mefmo tempo que todas ellas deviam apparecer bem tradufidas na lingoa Portuguefa e no corpo da obra, inviando à margem della todas as allegaçoes originaes. Esta circumftancia he confideravel, e digna das fabias reflexoens do proprio Autor. O numero dos ignorantes, na materia de que elle trata, he muito grande. Nam fe entende aqui por ignorantes os homens absolutamente deftituidos de juizo e faltos de capacidade; mas fim todas as peffoas de hum e de outro fexo, que fendo dotadas da boa rafã de que fã fazer ufo, e de huma certa porçã de talentos que lhes fã proprios, faltam de Leitura e de Literatura, e ignoram totalmente a Lingoa Latina.

Deftas peffoas, geralmente fallando, fe compoem o corpo do Povo Lufitano, e fendo este Povo o que tem mais neceffidade da doutrina, das instruçoens, e de todas as excellentes liçoens conteudas na obra do P. *Pereyra*, he com tudo este mefmo Povo que ella deixa como de antes às efcuras. Este Povo que nam leu nunca a Efcritura Sagrada, nem as obras dos SS. Padres, nem as fefsoens dos concilios, nem os Autores que commentaram e explicaram os documentos Sagrados, fica na mefma ignorancia em que fe achava antes da publicaçam da *Tentativa Theologica*, fendo quafi tudo o que nella fe acha Latin, ou Lingoa barbara, desconhecida e inintelligivel a feu refpeito.

Na mudançã do cofteume, da Ley, e dos pontos da disciplina ou doutrina Religiofa, a que o Povo eſtã habituado, a primeyra e a mais judiciofa applica-

çam dos que intimam a necessidade e a bondade desta mudança, se deve encaminhar principalmente a instruir e a capacitar o Povo das utilidades que se devem seguir à Igreja, ao Estado, e ao particular de cada individuo, desta novidade politica ou ecclesiastica que o Soberano estabelece, ou que os Prelados autorizados do mesmo Soberano determinam. Desgraçada e impensadamente se ajunta a idea de menos caso quando se falla do Povo, sem o concurso do qual nenhum grande projecto será porem ditosamente lavado aos seus fins. Intenta o P. *Pereyra* ensinar ao Povo Portuguez certas verdades que elle ignora, e diz-lhe, por exemplo, que cada Bispo na sua diocese he hum Pastor Supremo; mas a prova desta doutrina que se acha instituida pello Evangelho, seguida na Igreja pello espaço de mais de dez seculos, confirmada pellos concilios, proclamada pellos SS. Padres, aceita e confessada pella propria decisam de alguns Papas, esta prova, digo, se presenta ao Povo em linguagem que elle nam entende, sendo obrigado a crer tudo debaixo fomite da palavra do Autor. Falta grave por certo, devendo-se saber que hum Povo inteiro, nam se acha obrigado a mudar de crença fiado unicamente na autoridade de hum particular; mas que seguramente mudaria logo que se lhe mostrasse clara e distinctamente que J. C. he o mesmo que lho ordena assim, que a Igreja o manda da mesma forma, e que os concilios, os Padres, e os mesmos Papas, aconselham e aclamam esta doutrina, condemnando a contraria como intrusa, absurda e erronea. Todas estas verdades illustradas, e demonstradas em alto grão pello grande estudo e pello louvavel tratallho do P. *Pereyra*, devem ser produzidas

ao Povo Portuguez na sua propria Lingoa. Se se diz que o Autor apresenta algumas vezes o equivalente de toda ou de alguma parte da autoridade que allega, responde-se que essa attenção que mostra ao seu Leitor, nam he sufficiente para a sua instrução, nem bastante para apagar os escrúpulos da severa critica. Prouvera a Deos que o que eu vou dizer, fosse em Portugal a pratica ordinaria dos pulpitos! Quando se intima aos homens hum preceito dado por Deos, querem elles saber, e sobre tudo os ignorantes, as palavras formaes com que os Prophetas e os mais homens divinamente inspirados, promulgaram o dito preceito. Quando se lhes inculca huma doutrina proferida pella propria boca de J. C. ou pella dos seus Apostolos e Evangelistas, pedem os homens com a mesma razão, que se lhes mostrem formalmente as proprias expressões originaes com que a dita doutrina foi ensinada e pregada. Isto que os homens dezejam, querem e pedem nestas materias, he huma obrigação que se lhes deve de direito divino e humano (1). Alem do que, sendo todo o arazoado da *Tentativa Theologica* tam claro como nervoso, e nam so persuasivo mas convencente, he para sentir que se ache a cada passo cortado, pello grande numero de citações Latinas que disgoftam os igno-

(1) Aquelle que falla em Lingoa desconhecida, diz S. Paulo, se falla com Deos nam falla com os homens; pois que ninguem entende os mysterios que elle pronuncia em Spirito --- Se tu fallas de forte que o Povo te nam entende como poderá elle dizer Amen se elle nam sabe o que tu dizes? Muito mais estimo pronunciar na Igreja cinco palavras intelligiveis assim de instruir os outros do que dez mil palavras em Lingoa desconhecida. I. Epist. aos Corinthios, C. xiv. do V. 1. ate V. 33.

rantes, e tambem os doutos, estes pello desagradavel embaraço que encontram na Leytura, aquelles pello difficil proveito que podem tirar della.

Este he em fim o meu parecer. Se he mão e fraco, ninguem està obrigado a aprovallo. Se he justo e bom, nam ha quem se ache dezobrigado de seguillo. A *Tentativa Theologica* he hum da quelles Livros que chegando à posteridade mais remota, ha de ser applaudido em todos os seculos. Esta obra hàde fer, sem duvida, reimprimida muitas vezes; e para utilidade do Povo Lusitano, devemos dezejar e esperar que nas primeyras ediçoens, se veja remediada a falta que motivou esta censura.





R E F L E X A M V.

NAM sey, (diz o Reverendo P. Frey Ignacio de S. Caetano, na douta censura que fez à *Tentativa Theologica*) se muitos dos Bispos comprehendem bem o que he Ministerio Spiritual na Igreja de Deos, e por isso os vemos recorrer a Roma a pedir licença para ler livros prohibidos, benzer imagens e ornamentos sagrados, e outras muitas coizas de que se riem os sabios, aplaudem os ignorantes, e se aproveitam muito bem os Curiaes de Roma para os hirem sujeitando mais e mais à sua Jurisdiçam.— A ligeyra e discreta abertura com que este estimavel Religioso toca, como de passagem, nesta materia, prova a maduresa, a claresa e a perspicacia do seu juizo, da bondade do qual toda a censura faz fé. Apezar do grande respeito que lhe tributo, oufarey com tudo emendar hum termo de que usou. *Riem-se os sabios* diz elle, de certas ignorancias que se observam em Portugal. *Lamentam os sabios*, digo eu, que estas ignorancias tenham lançado raizes tam fortes, que parece impossivel arrincallas das terras do dito Reyno. Os sabios nam sabem *rir* em materias que so os fazem *chorar*, e em que elles mostram toda a verdadeyra e fraternal compaixam, que pede a supersticiosa loucura de alguns mortaes seus semelhantes samente pella figura, ou pella denomi-

naçam geral de homens, que faz com que sejam todos irmams.

Lamentam os fabios, e com razam, que as luzes da Philosophia experimental moderna, e que os solidos documentos da critica judiciofa que tem ennobrecido as artes, illustrado as sciencias, apurado a verdade, e aperfeiçoado os homens, sejam coifas desconhecidas, ou pello menos muy tardivas em Portugal, pella difficuldade que encontra alli a entrada dos livros compostos fora do dito Reino, pella facilidade com que alli se condena e prohibe a leytura de muitos delles, e pella supersticiofa e triste cegueyra em que se acham os homens que, sem dispensa expressa de Roma, nam oifam deitar os olhos, e muito menos aproveitar-se, das liçoens conteudas naquelle numero innumeravel de obras excellentes e de escritores admiraveis, fomite porque os titulos da quellas ou os nomes destes, se acham no Index dos Livros prohibidos. Conhecem os fabios que em todo o tempo, sem exceptuar o nosso seculo, se tem publicado Livros criminosos de Leza Mageftade divina ou humana, sendo diametralmente contrarios à Ley de Deos, ou expressamente opostos às Leys dos Soberanos. Estas sam as unicas obras sobre as quaes deve cahir o anathêma, fulminado nam fo pella Igreja, mas pello Estado, e pella voz publica de todos os homens honrados e virtuosos. Porem, os Livros scientificos e doutrinaes, em que apenas se acha huma proposiçam que parece ou he verdadeiramente erronea, e em que se encontram algumas novidades que fo defagradam pella verdade que contem e que pretendem estabelecer, nam devem ser condemnados nem a sua leytura pode ser prohibida nos
paizes

paizes que fã ou aspiram ao numero dos que se acham civilizados e esclarecidos.

Lamentam os fabios, o alto grão de estimaçam e de devoçam, que os Portuguezes tributam às reliquias que lhes vem de Roma. Nam se disputa aqui se ha reliquias verdadeiras, nem se pretende resolver o justo ponto da estimaçam e do valor que se lhes pode dar; e fo se toma o assumpto de mostrar os enganos e as falsidades que se podem encontrar nesta materia. A todo aquelle prodigioso numero de ossinhos bentos que vem de Roma, e que religiosamente se veneram nos relicarios, dà o Papa o nome de *Reliquias dos Ossos dos Santos Martyres*. Entende-se por estes Martyres aquelles Santos Fieis que, combatendo pella causa de Deos, perecèram em varias occasioens, cedendo à força ou à fortuna das armas dos seus contrarios. Os campos em que estes Fieis perdèram as suas gloriosas vidas, ferviram de cimiterio aos seus corpos. Destes campos he que o Papa faz dezenterrar os ossos chamados dos Santos Martyres, e sendo elle o que os bautiza, dà a cada pedacinho de osso hum nome arbitrario, pois que he impossivel saber o proprio nome do santo, a cujo corpo pertencia o osso que elle benze. He certo que nos mesmos campos em que se deram estas batalhas, ficaram mortos e enterrados com os Santos, muitos dos Infeis seus inimigos, muitos cavallos, alguns caens, e alguns outros brutos que se acham indispensavelmente nos exercitos. Estes animaes e estes infeis tinham, sem duvida, os seus ossos: todos estes ossos se acham confusamente enterrados na quelles mesmos cimiterios em que descansam as reliquias dos Santos. Como he possivel que saiba o Papa,

que

que hum da quelles ossos que dezenterra, que benze, e que dà ou vende como huma fanta reliquia, nam seja o osso de hum Infiel, ou o de algum dos brutos referidos? Baste aqui este so exemplo.

Lamentam os sabios, a devota excessiva confiança que tem os Portugueses nas Indulgencias Romanas. Desde que o vergonhoso trafico e commercio lucrativo destas Indulgencias, deu occasiam a Luthero de começar a Reformaçam da Igreja, continuada por Calvino com tanto desdoiro e perda do Solio Romano; nam se alcança a rasam ou o fundamento da estimaçam que se faz ainda hoje destas Indulgencias, confiando clara e distinctamente que ellas se acham ainda hoje, como entam estavam, reduzidas a hum publico contracto arrematado por conta do Papa em beneficio do seu thesoiro. Huma Indulgencia Papal, ou hum milham dellas nam apaga o pecado. O sincero arrependimento deste pecado, a emenda delle, o firme proposito de o nam cometer mais, o perdam pedido a Deos, ajudando-se o pecador de toda a contriçam de que he capaz, sam os unicos meynos de se remir da culpa, e todo o homem que souber usar delles, confiado na justica e na misericordia de Deos, acharà no intimo da sua consciencia, que nenhuma necessidade tem para se salvar, de Indulgencias que custam o que nam valem.

Lamentam os sabios, que no estreito e curto espaço do Reino de Portugal, se sofram as numerosas Legioens de Clerigos e de Frades que alli se observam. Isto se diz sem perder de vista por hum so momento, o justo respeito que se deve ao Estado Ecclesiastico; mas sim na boa intençam de lhe procurar e de lhe conservar o mayor lustre possivel. Para que

as Mitras possam encontrar em todo o tempo cabeças dignas dellas, e para que as mais dignidades ecclesiasticas sejam bem empregadas e bem servidas, conservem-se e animem-se cuidadosamente com respeito e afeição, todos aquelles Ecclesiasticos que ajuntam ao progresso dos seus estudos, a pratica de bons costumes, a indole de boas inclinaçoens, e huma certa prova da verdade e da sinceridade da sua vocaçam. Para credito dos Pulpitos, e em utilidade de todas as mais funções da Igreja, conservem-se e estimem-se com o mesmo zello, todos aquelles Religiosos que produzindo certas e constantes provas do seu saber, do seu bem procedimento, da sua prudencia, e da legitimidade da sua vocaçam, fervem de exemplar modelo aos prophanos, dos quaes combatem as defordens e os vicios, mais pella força das suas virtuosas acçoens, que pella eloquente sublimidade dos seus discursos. Conservem-se com particular veneraçam os Ecclesiastico capazes de dar ao publico huma *Tentativa Theologica*, ou qualquer outra obra da mesma bondade, utilidade, e solididade; e conservem-se com elles os Religiosos benemeritos, e em estado de examinar, de julgar e de dar o seu parecer sobre semelhantes obras, com o acerto, intelligencia, e integridade que caracterisam os quatro doutos e estimaveis Censores da dita *Tentativa Theologica*.

Nam se veja porem em Portugal hum so clérigo nem hum so frade, da quelles que negando-se ao augmento e aos progressos da República, e aos beneficios da sociedade, desprezam a vida militar, em que seriam uteis ao Principe, e os officios mechanicos, em que seriam proveitosos a si mesmos e aos seus compatriotas;

compatriotas; e fogem tumultuosamente para a cãterva dos homens ociosos, viciosos, vadios e totalmente perdidos. Sendo certo que estes individuos deshonram as Religioens, e destroem os Estados, ignora-se que da Politica ou tambem da charidade, se possam deduzir rasoens algumas que sejam capazes de autorisar a tolerancia com que se sofrem. Sendo constante por experiencia que no prodigioso numero de Freyras, tolerado tambem em Portugal, houve sempre muy poucas Religiosas; parece da mesma forma acertado, que so se conservem e que so se admitam a este estado, aquellas a que elle he como proprio e necessario, em virtude das provas da sua real elegitima vocaçam. As Moças encerradas nos conventos pella violencia paterna, e as que entrãram nelles em idade em que nam sabiam conhecer as suas inclinaçoens, nem a força das paixoens naturaes à humanidade, acham-se todas arrependiãas e cruelmente desesperadas. Reclamando a liberdade que perdèram por força alheya, ou por engano proprio, annullam ellas mesmas de seu motu proprio o desporio que celebrãram com J. C. e vivem em hum perpetuo e escandaloso adulterio spiritual. Esta materia he digna de atençam, e pede huma prompto remedio.

Qualquer que seja a fantidade attribuida ao estado do Celibato, fica sempre certo que se deve a preferencia à fantidade do preceito, pello qual ordenou Deos a todas as suas creaturas que *crescencem multiplicassẽ e povoassẽ a terra* (1); para cujo effeito as abençoou; bençam de que se acham desti-

(1) Genes. I. V. 22, 28. VIII. 17. IX. V. 1, 7.

tudos todos aquelles que abraçam o celibato sem vocaçam legitima, e fomente por interesses humanos e criminosos. Evitando aqui tudo o que pode parecer controversia, direy fomente aos que o nam sabem, que a fantidade do Matrimonio foi respeitada por J. C. sendo nas vodas de Canà de Galilea que elle fez o seu primepro milagre (1). O Apostolo S. Pedro foi cazado, e ha Autores que dizem que S. Petronilha era sua Filha. Muitos discipulos de J. C. vivèram santamente no mesmo estado. Os sacerdotes dos primeiros seculos se conservaram nelle ate o Pontificado do nosso Santo Damafo morto no anno de 384. O Papa Siricio que se lhe seguio foi o primeiro que prohibio o matrimonio aos Ecclesiasticos do Occidente, prohibiçam de que os ditos Ecclesiasticos, e sobre tudo os de Hespanha e de Portugal, fizeram muy pouco caso; sendo certo que o Bispo, que era entam de Tarragona, escreveu ao Papa Siricio difendo-lhe, que os Ecclesiasticos Hespanhoes nam queriam absolutamente sujeitar-se à ley do celibato (2). O grande Papa Gregorio I. que morreo no anno de 604. renovou a ley contra o matrimonio dos Sacerdotes; (3) porem informado da atrocidade dos crimes e dos pecados que elles cometiam por este principio (4), se arrependeo sinceramente

(1) S. Joam, C. ii. V. 1.

(2) Graciano, Dist. 82.

[(3) Consta de huma Epistola que Huldrico, Bispo de Augusta, escreveu ao Papa Nicolao I.

(4) Huma boa prova destes crimes foi, que mandando o Papa que se fizesse huma pescaria em certa Piscina ou Tanque, em que havia muito tempo que se nam tinha pescado, se acharam alli mais de seis mil cabeças de crianças cortadas e afogadas pella crueldade de seus paes Ecclesiasticos.

do decreto que tinha passado, e que revocou e anulou inteiramente. O Papa Pio II. que reinou muitos annos depois, falecendo no de 1454. dizia muitas vezes, que sendo boas as razoens pellas quaes o matrimonio se tinha defendido aos Sacerdotes, sam muito melhores as rasoens que pedem que elles vivam na quelle estado, tendo por certo que muitos dos que se danam no Sacerdocio esteril, se salvariam no Sacerdocio conjugal (1). Este Papa, dotado de grandes, e tambem de muito mas qualidades, defez certos conventos de Freyras de S. Brigida e de S. Clara, dando a todas a sua liberdade assim, declarou elle, que nam ardessem por toda a sua vida, e assim que tantas mas molheres nam deshonrassem os habitos religiosos que vestiam. O Papa Joam XXIII. reinante no anno de 1314, ordenou que as Freiras chamadas Beguinias se cazassem; e dizia que os Apostolos de J. C. nam fizeram nunca voto de castidade. Os Eclesiasticos continuaram a viverem casados ate o Pontificado de Gregorio VII. morto no anno de 1086. Os Eclesiasticos de França conservaram suas molheres ate o tempo do Papa Pascoal II. que começou a reinar depois de anno 1099. Os Eclesiasticos de Dinamarca conservaram suas molheres legitimas até o Pontificado de Clemente III. morto no anno 1191. No de 1212 os Nobres de Alfacia condenaram como impio o Papa Innocencio III. por que defendia o matrimonio aos Eclesiasticos. No Pontificado de Urbano V. que começou a reinar em 1363. o Eleytor Arcebispo, que entam era de Colonia, era casado.

(1) Veja-se Platina, Sabelico, e Celio nas suas Historias dos Papas.

Porem, em fim, o uso do celibato prevaleceo, e passou com força de Ley na Igreja Romana, onde os Ecclesiasticos nam podem contrahir matrimonio; e este he o *Estado* que elles chamam *Angelico*, sendo effectivamente o mais *Diabolico* de todos os *Estados*, o nefando delle nam consistindo na perfeita natureza do mesmo Estado, mas sim no execravel procedimento de todos aquelles que o abraçam sem huma real e legitima vocaçam, e por consequencia sem nenhum temor de Deos, e sem a minima vergonha do mundo. Distinguindo com grande cuidado e com igual respeito, aquelle certo numero de Ecclesiasticos verdadeiramente Religiosos; de que ja falei, quaes sam em todos os outros os fructos do seu Estado Angelico? Como o corpo celibatario he de grandeza immensa, so tocarem nas enfermidades e desordens que notoriamente conhecidas e vistas na cabeça deste corpo, declaram qual serà o numero e a qualidade das que sofrem e padecem todos os seus membros.

Sam os Papas os primeiros que detestando a companhia de huma mulher legitima e virtuosa, passam todo o tempo da sua vida entre os braços de huma amiga, amancebando-se alguns delles com as mulheres mais depravadas. Permita-se, pello amor de Deos, que os Portugueses os mais ignorantes sejam instruidos desta verdade, para que possam e acabem de dissipar em si, aquella triste e perniciosã idea em que se acham, cuidando e afirmando que o nome de *Papa* e o de *Homem Santo* he tudo hum.

O Papa Joam X. ou XI. foi filho adulterino de Lando, contado por alguns Autores no numero dos

Pontifices. Platina diz (1) que este Joam foi filho do Papa Sergio III. Theodora, Dama publica em Roma onde tinha grande autoridade, se namorou de Joam ao qual procurou o Bispado de Bolonha, o Arcebisado de Ravena, e em fim o Pontificado, vivendo sempre sua manceba. O Papa Joam XI. ou XII. segundo Platina, era irmam de Joam X. e filho do Papa Sergio e de Morozia filha da sobredita Theodora. Joam XII. ou XIII. em hum Synodo Romano feito em presença do Emperador Otho I. foi acusado de ter violado algumas donzellas, e de incesto com duas irmans, e com Estephana manceba de feu Pay. Este Papa achado em fragante adulterio com a molher de hum Romano, morreo das punhaladas que delle recebeo no anno de 964 (2). Gregorio VII. teve por sua concubina huma molher casada chamada Mathilde (3). Innocencio IV. teve muitos filhos bastardos. Martinho IV. guardou por muito tempo a mesma manceba que tinha sido de Nicolao III. seu predecessor. Clemente V. que foi o primeyro Papa que estabeleceo a sua corte em Avignam de França, foi chamado o Refugio das molheres perdidas e dissolutas. Benedicto XII. teve por sua concubina a irman do celebrado Petrarca, moça fermosissima, e cuja amidade lhe custou muito dinheyro. Clemente VI. teve muitas concubinas. Paulo II. vendo certos versos feitos contra elle e contra huma sua filha bastarda, chorou e se queixou da ley do celibato, imputando-lhe ser ella a causa

(1) Platina, lib. iii. c. 13. e Luithprando, lib. iii. c. 12.

(2) Luithprando, lib. vi. c. 6. e 11.

(3) D. Alonso de Cartagena, Bispo de Burgos, nas suas obras.

da vergonha a que se achava exposto. Innocencio VIII. e em tudo oitavo, teve oito filhos e oito filhas. Alexandre VI. teve hum filho que foi Principe em Sicilia, outro chamado Cesar Borgia que foi Cardeal, e outro que foi Duque de Candia. Sua May se chamava Zanochia. Teve o dito Papa huma filha chamada Lucrecia, que conheceo carnalmente, assim como o diz a Historia, e assim como Joam Joviano Pontano o declarou no seguinte Epitaphio:

*Hic jacet in tumulo Lucretia nomine, sed re
Tbais; Alexandri filia, sponsa, nurus.*

Quer dizer: *Aqui jaz Lucrecia de nome, e Tbais em obras: foi filha, mulher e nora de Alexandre.*

Parando aqui com a Lista de tam escandalosos factos, permita-se pello amor de Deos, e em reverencia da verdade, que os Leytores sejam bem informados de duas circumstancias. Serviram ellas de os curar da cegueira com que adoram o Papa, fazendo que todo o seu respeito, afeiçam e fidelidade se volte unicamente para o seu legitimo e augusto Soberano, e para os supremos e legitimos Pastores da Igreja Lusitana. A primeyra destas circumstancias he, que o lascivo e vergonhoso estado dos Papas de que falei, e de outros muitos de que nam falo, he tirado das obras dos melhores Autores Catholicos Romanos, entre os quaes se contam alguns Cardeaes, alguns Arcebispos, muitos Bispos, e muitos outros Prelados, e pessoas religiosas de grande distincam. A segunda circumstancia he, que em todos os ditos celebrados Escriitores, se acham narrados os crimes de outros Papas, que sendo menos luxuriosos foram porem Feiticeyros, Traydores, Homicidas, Simoniacos, Herejes e Impios. Alexandre VI. pediu fo-

corro ao Turco contra o Rey de França : fez diabeiro em tudo o que pode, e por isso se disse d'elle que vendeo atè as chaves e os altares de Christo : *Vendit Alexander claves altaria Christi*: deu e fez dar peçonha a muitas pessoas, e morreo, bebendo por descuido do seu copeiro, o mesmo veneno que tinha preparado em hum banquete para matar certos Cardeaes e certos Senadores.----O Papa Joam XII. em hum Synodo Romano em que presidio o Emperador Otho I. foi acusado de nam rezar nunca as horas canonicas, de dizer missa sem consagrar ; de ordenar certos Diaconos em huma Estrivaria : de invocar os Demonios para que o fizessem ganhar ao jogo dos dados ; de ter nomeado Bispos certos moços de muy pouca idade, a força de dinheiro que recebeo delles ; de ter reduzido o sacro Palacio a caza de alcoice ; de ter feito cegar o seu Confessor ; de beber vinho à faude do Diabo ; e de outros crimes igualmente graves e escandalosos dos quaes foi convencido, e por isso deposto do Pontificado, em que lhe succedeu o Papa Leam VIII. — O Papa Joam XXIV. achando se no Concilio geral de Constança, a que presidio o Emperador Sigisfrando no anno de 1414. foi nelle deposto do Pontificado acusado e convencido de ter dado peçonha ao Papa Alexandre V. assim de ser seu sucessor ; de ser Hereje, Simoniaco, Embusteiro, Hipocrita, Homicida, Jogador, Feiticeiro, Adultero, Somitigo, &c. Bastem aqui estes exemplos, que dados para instrução, se referem com tanta repugnancia como magoa. Exaqui, Leitor, os homens que sem temor de Deos se chamam seus Tenentes sobre a Terra ; que sem respeito por J. C. se chamam seus, Vigaiios ; que insultando o Principe

eipe dos Apostolos se chamam os sucessores de S. Pedro; que zombando do zello, e da bondade dos Soberanos e dos Bispos, se chamam senhores absolutos de todos elles; que sem vergonha do mundo o tem enchido dos crimes mais atroces, e dos erros mais perniciosos. Exaqui os homens chamados santos, beatissimos, e santissimos Padres: e exaqui em fim as coizas que sendo das mais incriveis, sam ao mesmo tempo as mais certas, e as mais lamentadas pellos sabios.

Sendo muitos os outros principios que motivam as lamentaçoes dos sabios sobre as preoccupaçoes dos ignorantes, e sobre a ignorancia dos preocupados, so tocarei na quelle principio que mais que todos os escandalisa e sobre o qual elles choram continua e amargamente.

Nam se duvida em Portugal do justo e recto procedimento do Tribunal da Inquiziçam.

O nome porem de Inquiziçam, fora da quelle Reyno, he hum nome de horror para todos os Povos da Europa, sem exceptuar os da Comunham Romana. Quantidade de Judeos se sequestraram à perseguiçam, e fogindo de Portugal se acham estabelecidos nos diversos paizes em que acharam o azilo e o descanso. O credito, e a reputaçam destas familias, em materia de commercio, he o mayor que se pode dar. O seu bom procedimento lhe tem adquirido a estimaçam geral de todas as Naçoens que as receberam, e de todos os Soberanos que as protegem, entre os quaes se conta o Papa, o Emperador, o Rey de França, e o de Napoles. As riquezas destas familias sam immensas, e o fasto e a grandesa com que ellas se tratam, causam tal vez tanta inveja como admiraçam.

admiraçam. Os estatutos da Inquiſiçam podem fer juſtos e bons na intençam, porem os ſeus effeitos diſem os ſabios, ſam demoſtrativamente pernicioſos e ruinoſos à Coroa de Portugal, pella notavel perda e grave damno que lhe tem cauſado a retirada deſte tam grande como excellente numero de bons vaſſallos. Todos os principios fundados na humanidade, na boa raſam, e na melhor politica, pedem e ordenam que eſte Tribunal deſiſta inteiramente de proceder contra a Gente da Naçam Hebreá, nacida nos dominios de S. M. Fideliffima de quem he fogueita. Logo, eſte Tribunal nam he neceſſario nem conveniente em Portugal. Se ſe diz que deve ſubſiſtir para vigiar e proceder contra os crimes de Sortilegio, Sodomia, Polygamia, Bygamia, e Blaſphemia, reſponde-ſe que o conhecimento dos caſos magicos pertence muito melhor aos Governadores do Hospital dos Doidos, do que aos Miniſtros de hum Tribunal tam grave como a Inquiſiçam; e quanto aos outros crimes, ſendo certo que as Ordenaçoes e as Leys do Reyno tem pronunciado ſobre o caſtigo deſte genero de delinquentes, he tambem certo que os Miniſtros da Relaçam devem ter a ſeu cargo a incumbencia de proceſſar, julgar, ſentenciar, e fazer executar tudo o que pertence às Leys de que elles ſam os depoſitarios e os executores. Affim o Tribunal da Inquiſiçam nam he neceſſario. Ainda mais. Todos os Portuguezes em geral, todos os familiares do ſanto officio, todos os qualificadores, examinadores, e mais membros deſte Tribunal, e todos os Inquiſidores elles meſmos, confeſſam, dizem e eſcrevem todos os dias, que a ſua juridiçam he igualmente *ſanta e juſta, tremenda e medonha*. Tem moſtrado a experiencia que eſpantados

espantados e medrosos os Portuguezes à vista desta jurisdicção, tem sido obrigados a encolher os seus talentos, a esconder as suas luzes, a afogar as suas ideas, a suffocar os seus pareceres, e a enterrar finalmente com os seus corpos todas as suas espirituaes qualidades. Diante do medonho e tremendo aspecto da Inquisição, todo o Portuguez que nam sabe mais do que a sua lingua materna, nam pode ler, nem examinar, nem saber em que Ley vive, sendo-lhe defendido, subpena de excommunham, de recorrer à salutaria fonte do Texto sagrado. Diante deste aspecto nenhum delles oisa, sem expressa licença de Roma, deytar os olhos sobre o grande numero de livros prohibidos; em huns dos quaes se trata das controversias entre todas as feitas denominadas Christans, achando-se em outros a critica ou o exame que enfina a fazer juizo do estado certo, duvidoso, ou erroneo das Sciencias, das Artes, e das Historias. Destituídos destes necessarios auxilios, sam os Portuguezes aquelles homens, que ignorando as forças e as debilidades de cada seyta em particular, nam sabem nem podem fazer argumentos em favor da sua Religiam, podendo e sabendo ainda menos arguir as outras de falsas ou de absurdas; pois que as origens, os principios e os estabelecimentos de todas ellas lhes sam totalmante desconhecidos. Sam da mesma forma os Portuguezes aquelles homens, que pella falta da critica, e na impossibilidade do exame, tanto em materia de Sciencia, como na da Historia Sagrada, Prophana e Natural, adoptam como certo o que fomite he provavel, detestando pello contrario como erro, aquillo que se acha demonstrado ser nam somente provavel mas realmente certo.

Disse certo Philosopho viajante, que tinha entrado em huma fermosa Estrivaria onde vira cavallos das raças mais excellentes e mais prefadas, que atados por ordem de seus Senhores huns aos outros, davam continuados coices e pinotes, molestando-se mordendo-se, e destruindo-se reciprocamente. O dito deste Philosopho foi sempre para mim hum enigma: Tendo a felicidade de encontrallo ha annos em Hollanda, elle mesmo me deu a chave para entrar no sentido simples e natural da quelle feu dito que me parecia inintelligivel. ‘ A fermosa estrivaria em que
 ‘ entrey, me disse elle, he a famosa Lisboa, cidade
 ‘ das mais bellas e das mais sujas que se podem ver :
 ‘ os Cavallos de que fallo, sam os vossos compatri-
 ‘ otas, nos quaes descobri muito engenho, grande
 ‘ capacidade natural, e qualidades dignas de muita e
 ‘ verdadeyra estimaçam ; e isso he o que explico pel-
 ‘ las excellentes raças de que fallo. Os Senhores
 ‘ que ordenam a prisam, e causam o enlejo destes
 ‘ homens, dignos de melhor sorte, sam os Senhores
 ‘ Inquisidores : Os erros crassos que elles cometem
 ‘ por este principio, sam denotados pellos coices ;
 ‘ significando pellos pinotes, as absurdas e ridicu-
 ‘ las loucuras em que elles passam o feu tempo ; e
 ‘ como tive a curiosidade, ou para melhor dizer, a
 ‘ pena de ver hum Aço da Fé em Lisboa, pello qual
 ‘ se prova que os Portuguezes Christams velhos pren-
 ‘ dem, dam tratos, tomam os bens, e tiram as vidas
 ‘ dos Portuguezes Christams novos, por isso digo que
 ‘ se molestim destruindo-se huns aos outros.’

O Inquisidor Dom *Diogo de Almeyda*, meu condiscipulo, e amigo, bom Literato, e Academico Real, era no feu particular alegre, risonho e engraçado ;

mas.

mas logo que se preparava e se vestia para hir ao Concelho da Inquifiçam, mudava de physionomia e de humor, e revestindo-se da mais sensivel e triste melancolia, muitas vezes se lhe ouvio dizer — *Disgraçado he o homem, que assim de satisfazer aos estatutos do seu Tribunal, se acha precisado a fazer sempre sangue, a pesar do seu bom coraçam, e da sua consciencia.* — Hum dia que elle assim falava, em prezença de hum discreto e famoso Judeo, que elle estimava muito, disse o Judeo — (1) *O Ministro de boa Consciencia e de bom natural sempre pode fazer muito bem no Tribunal de que he membro — No Tribunal de que eu fallo,* respondeo o Inquifidor, *nunca se fez, nem se faz, nem se pode fazer bem* — Pode tal vez succeder que o mal do santo officio esteja mais nos seus estatutos, do que no coraçam dos seus Ministros; porem de qualquer forma que seja, sempre se colhe das referidas observaçoens, e de hum milham de outras que se callam, que o Tribunal da Inquifiçam alem de nam ser necessario, nam he conveniente em Portugal.

Se os Senhores Inquifidores actuaes sam, como se presume, homens doutos, honrados, conscienciosos, amigos da verdade e da verdadeira gloria, nam se duvida que se abstenham de condenar ou de prohibir (2) o presente escrito, em que fomite se discorre

(1) Este Judeo que he certamente discreto, homem honrado, e muito verdadeyro, he actualmente vivo.

(2) Este Escrito publicado fomite na Lingoa Portugueza, prova ser emprendido pello zello e dezejo de ser util aos meus compatriotas, sem atençam à gloria ou ao lucro que podia retirar, se o publicasse na Lingoa Franceza, ou na Ingleza; o que so farei se elle se prohibir em Portugal, a pesar de toda a boa rasam que pede graça.

pello dictame da quelles fabios lembrados muito a proposito pello Rev. P. F. *Ignacio de S. Caetano* Revedor e Examinador do Santo Officio. E se os ditos Ministros sam tam justos como se deve supor, ha todo o lugar de crer, e os fabios assim o esperam, que sejam elles mesmos os que ponderem com a mayor attençam as observaçoens aqui apontadas: que à vista das importantes e tristes consequencias que se deduzem de huma jurisdicam nam so inutil mas pernicioza, sejam elles mesmos os que deliberando sobre a materia, aconselhem, e persuadam o seu Soberaho a abolir para sempre, hum Tribunal que plantado em Portugal, he o escandolo e o rizo de todos os Povos do mundo. Os Senhores Inquisidores nam perdendo nada, ganharàm com os aplausos devidos à sua resoluçam, os grandes interesses que se seguem por consequencia infalivel. Dos Postos que perdem na quelle Tribunal, de que voluntariamente se despedem pello bem do Publico, em utilidade do Principe, e em serviço de Deos, seram certamente bem recompensados. Da parte de Deos, ninguem duvida da justa providente liberalidade com que dispensa as suas graças a todos os que opèram e obram por amor delle. Da parte do Publico, Juiz competente das grandes e affinaladas acçoens dos Varoens illustres, sam certissimos os aplausos, os jubilos, e as aclamaçoens com que receberà a conclusam do mesmo projecto porque suspira ha tanto tempo; e poucos successos ha nos Fastos da Historia geral do Orbe que se achem tam louvados dos contemporaneos, e tam recomendados à posteridade como ferà este de que se trata. Confiem-se os Senhores Inquisidores na probidade e integridade dos

Sabios,

Sábios, de que tantas vezes temos fallado. Sem exceptuar os de huma so Naçam, ou os de huma so Seyta, todas as Naçoens, e todas as Seytas farãõ foar em todo o mundo pella boca dos seus mais doutos e illustres Escritores, o alvoroço, o contentamento, e o gosto inexplicavel com que nelle e para bem delle, se recebe huma tal revoluçam. Da parte do Principe, seria peccado grave imaginar, que gracioso, generoso e magnanimo, como effectivamente he o nosso Monarca deyxte sem recompensa o serviço mais importante que se pode fazer à sua Coroa. Os mayores Postos, e as grandes Dignidades feriam sem duvida o premio que S. M. Fidelissima, que Deos guarde, havia de conferir aos benemeritos Vassallos e Ministros de quem recebesse hum serviço tam singular como glorioso.

Se reprehendes o Ignorante louco elle te desprezará, te aborrecerá, e se revoltará contra ti: Se instrues o homem Sábio e Prudente elle te amará e defenderá.

Prov. de Solomam, C. ix. V. 8. C. xxiii. 9. C. xxvi.
V. 4. 5. S. Matheus, C. vii. V. 6.

F I M.



Advertencia.

SEENDO tal vez possível que algum Compatriota se queira mostrar o erro das minhas ideas, ou o acerto das suas, nas materias aqui tratadas; parece-me necessario dizer que toda a carta que se der em Lisboa a qualquer Mercador Inglez, para que a mande entregar em Londres pellos seus correspondentes, chegará sem falta à minha mam trazendo o seguinte Sobrescrito.

To

Mr. Corvina De Arcos,

At Mr. Lister's, Printer,

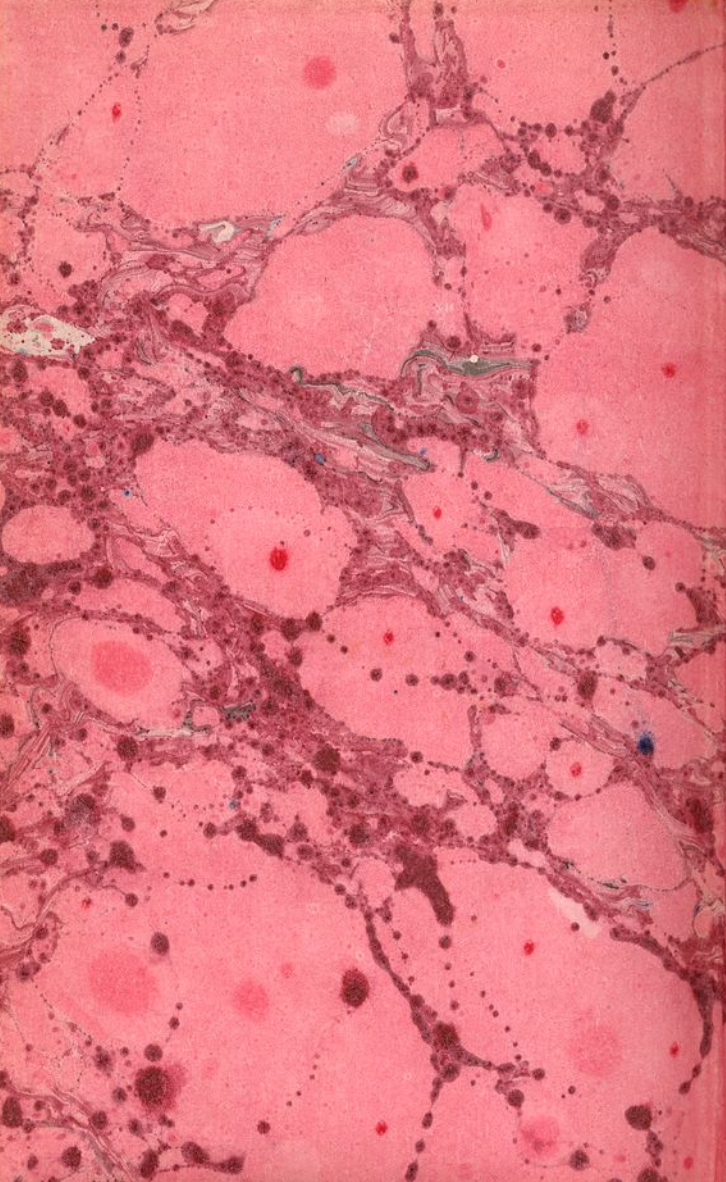
*In Little Boswell-Court, Carey-street, near Temple-bar,
London.*

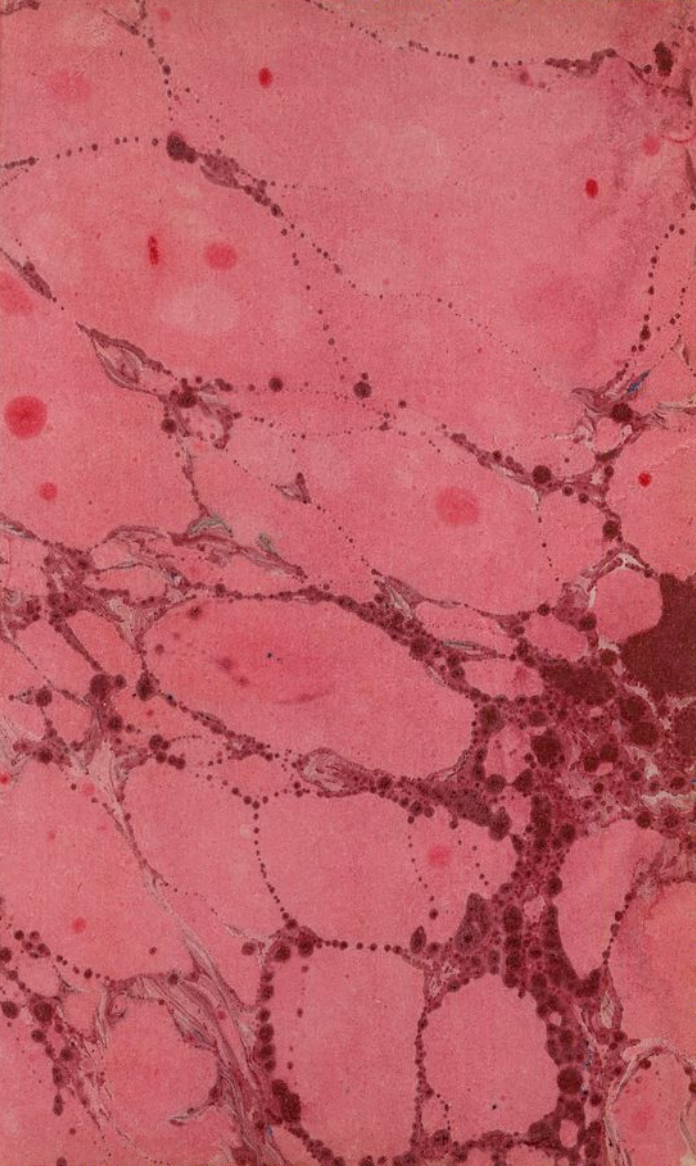
Acham-se estas Reflexoens nas Logeas dos principaes Livreiros de Inglaterra, de França, de Hollanda, &c.

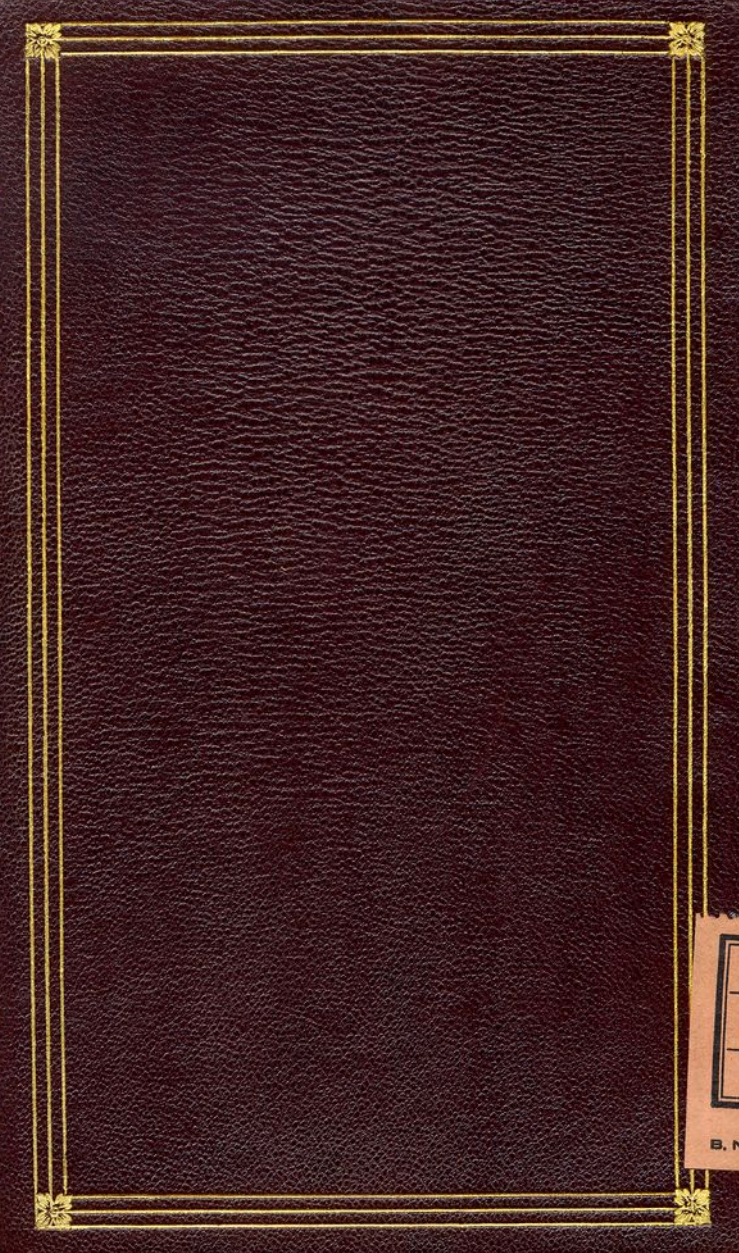
E R R A T A.

Pag. 4. *Liçens* --- *Liçoens*. P. 5. *diure* --- *livre*. P. 6. *hum* --- *huma*. P. 7. *as seu* --- *ao seu*. P. 8. *dias* --- *dia*. P. 9. *tituio* --- *titulo*. P. 24. *verdada-rei* --- *verdadeiras*. P. 25. *teno* --- *tendo*. P. 27. *de-pios* --- *depois*. P. 35. *Occlidente* --- *Occidente*. P. 37. Segunda Epistola aos *Ephesos* --- Segunda Epistola aos *Thessalonicos*. P. 43. *Srcrilego* --- *Sacrilego*. P. 47. *ingegavel* --- *innegavel*. P. 54. *Prov. de Salom.* C i. C. x. 29. P. 55. *Exod.* C. xxxiii --- C. xxii. P. 64. *Bxod.* --- *Exod.* P. 74. *lavado* --- *levado*. P. 81. *cabecas* --- *cabeças*.

7925 L 40.426







B. N.